

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2027

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA**, inscrito no CNPJ nº13.681.884/0001-39, torna público aos interessados que se encontra aberto o Credenciamento nº 02/2026, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e das condições estabelecidas no respectivo Edital.

O presente procedimento tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para formação de rede de prestadores aptos à futura contratação de serviços de locação de ambulâncias de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), destinadas ao atendimento das necessidades operacionais do SAMU Litoral 192 e dos municípios consorciados**, dividido em dois lotes: Lote 1, locação de veículo sem condutor; e Lote 2, locação de ambulância com condutor habilitado, técnico de enfermagem e fornecimento dos insumos previstos, conforme a demanda e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Período para apresentação das propostas de credenciamento

Início do recebimento das propostas de credenciamento: **26/10/2026, às 08h00.**

Encerramento do período inicialmente divulgado: **25/10/2027, às 17h00.**

Local de encaminhamento: credenciamento@cislipalitoral.com.br

Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, o presente credenciamento possui natureza permanente, permanecendo aberto durante toda a vigência do Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Valor estimado do procedimento: R\$ 670.130,28 (Seiscentos e setenta mil, cento e trinta reais e vinte e oito centavos).

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta:

- no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;
- no **Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**;
- no **sítio eletrônico oficial do CISLIPA**;
- na sede administrativa do CISLIPA, situada na **Rua Domingos Peneda, s/n, Vila Itiberê, CEP 83.209-340, Paranaguá/PR**, em dias úteis, no horário de expediente.

Paranaguá/PR, 22 de outubro de 2026.

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PERMANENTE DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B (BRAVO)

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para formação de rede de prestadores aptos à futura contratação de serviços de locação de ambulâncias de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e dos Municípios Consorciados, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM CONDUTOR E SEM INSUMOS

Locação de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), com ano de fabricação/modelo mínimo de 2024, destinada prioritariamente à reserva técnica, à substituição temporária de veículos indisponíveis e a outras necessidades operacionais devidamente justificadas, sem fornecimento de condutor/socorrista, técnico de enfermagem ou insumos pela empresa credenciada.

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E INSUMOS

Locação de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), com ano de fabricação/modelo mínimo de 2024, acompanhada de condutor, técnico de enfermagem e dos insumos previstos no Termo de Referência, destinada ao atendimento de eventos públicos, demandas temporárias de cobertura assistencial e outras necessidades compatíveis com o objeto.

FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Sorteio público, seguido de rodízio contínuo, com listas independentes por lote.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos decorrentes do credenciamento serão formalizados diretamente pelos Municípios Consorciados interessados, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e a legislação aplicável.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12 (doze) meses, observadas as condições de prorrogação e de ingresso de novos interessados previstas no Edital e na legislação aplicável.

Paranaguá/PR, 15 de outubro de 2026.

Sumário

1. DO OBJETO.....	6
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	8
4. DA HABILITAÇÃO.....	9
5. DOS RECURSOS.....	13
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES.....	14
7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	17
8. DA FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE CREDENCIADOS.....	18
9. DA CONTRATAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.....	19
10. DOS CRITÉRIOS PARA A ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA.....	20
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	22
12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.....	23
13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
1. DO OBJETO.....	27
1.2. O objeto será organizado em dois lotes independentes, conforme as seguintes especificações:.....	27
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE.....	28
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	29
4. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO.....	29
5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	30
6. DAS DEFINIÇÕES.....	30
7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	30
7.1. Requisitos gerais dos veículos.....	30
7.1.3. Disponibilização inicial e substituição das ambulâncias.....	30
7.2. Seguro.....	31
7.3. Manutenção, substituição e abastecimento.....	31
7.4. Requisitos específicos do Lote 1.....	31
7.5. Requisitos específicos do Lote 2.....	31
7.6. INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DO LOTE 2.....	32
7.7. Localização e disponibilidade operacional.....	32
7.7.2. Capacidade operacional e prazos de atendimento.....	32

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO	33
9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	33
10. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ATESTE	34
11. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	34
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	34
13. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA	35
14. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO	36
14.1. Habilitação jurídica	36
14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista	36
14.3. Qualificação técnica e operacional	36
14.4 Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte	36
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	36
16. DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE CONTRATANTE	37
17. DAS OBRIGAÇÕES DO CISLIPA	37
18. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO	37
19. DA FISCALIZAÇÃO E DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS	38
20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	38
21. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO	38
22. DA GESTÃO DE RISCOS	39
23. DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO	39
24. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO	40
25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	40
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	40
27. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	40
ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO	43
ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO	45
ANEXO IV - DECLARAÇÕES DA EMPRESA INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO	47
ANEXO V — TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS	49
ANEXO VI — TERMO DE CREDENCIAMENTO	50
ANEXO VII - ATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO E FORMAÇÃO DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO	52
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	55

EDITAL 06/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

(Processo Administrativo nº 294/2026)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

(Processo Administrativo nº 17/2026)

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, inscrito no CNPJ nº 13.681.884/0001-39, com sede na Rua Domingos Peneda, s/nº, Vila Itiberê, Paranaguá/PR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, TIPO B (BRAVO), destinado à formação de rede de prestadores credenciados para atendimento das necessidades do CISLIPA e dos Municípios Consorciados, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

O procedimento será realizado na forma definida neste instrumento convocatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 79, e nas demais normas aplicáveis, observadas as condições de participação, habilitação, credenciamento, distribuição da demanda e contratação previstas neste Edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo de sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, observados os procedimentos de análise documental, habilitação e inclusão na relação de credenciados.

As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas diretamente pelos Municípios Consorciados interessados, conforme suas necessidades, disponibilidade orçamentária e financeira e observância dos instrumentos e procedimentos aplicáveis.

O recebimento dos requerimentos de credenciamento terá início a partir da publicação deste Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma Compras.gov.br, permanecendo o credenciamento aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, observado o procedimento de análise documental, habilitação e credenciamento previsto neste instrumento.

Dados	Informações
Modalidade	Credenciamento
Forma	Eletrônica

Fundamento Legal	Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024
Processo Administrativo	nº 294/2026
UASG	930114
Sistema	Compras.gov.br
Critério de Credenciamento	Habilitação dos interessados
Forma de Distribuição da Demanda	Sorteio Público seguido de Rodízio Permanente
Vigência do Edital	12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação
1.2.	O objeto será organizado em dois lotes distintos, conforme as seguintes modalidades:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para formação de rede de prestadores aptos à futura contratação de serviços de locação de ambulâncias de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), destinadas ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e dos Municípios Consorciados, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

I – Lote 1: Locação de ambulância sem condutor e sem insumos: locação de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), com ano de fabricação/modelo mínimo de 2024, destinada prioritariamente à reserva técnica, à substituição temporária de veículos indisponíveis e a outras necessidades operacionais devidamente justificadas, sem fornecimento de condutor/socorrista, técnico de enfermagem ou insumos pela empresa credenciada.

II – Lote 2: Locação de ambulância com condutor, técnico de enfermagem e insumos: locação de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), com ano de fabricação/modelo mínimo de 2024, acompanhada de condutor/socorrista, técnico de enfermagem e dos insumos previstos no Termo de Referência à prestação dos serviços, destinada ao atendimento de eventos públicos, demandas temporárias de cobertura assistencial e outras necessidades compatíveis com o objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. As ambulâncias disponibilizadas deverão atender às exigências técnicas, sanitárias, de trânsito, de segurança e às demais normas aplicáveis à categoria do veículo e à finalidade de utilização, bem como às condições de conservação, funcionamento, documentação, seguro, disponibilização e substituição previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.4. O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de pessoas jurídicas habilitadas, permanecendo aberto durante o prazo de vigência do Edital para o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, observadas as regras de habilitação e de distribuição da demanda.

1.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, garantia de demanda mínima ou expectativa de faturamento, ficando as contratações condicionadas às necessidades dos entes interessados, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

1.6. Compete ao CISLIPA conduzir o procedimento de credenciamento, analisar a documentação de habilitação, manter atualizada a relação de empresas credenciadas e realizar os procedimentos de sorteio e rodízio para distribuição da demanda, conforme as regras deste Edital.

1.7. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas diretamente pelo Município Consorciado interessado, a quem caberá, conforme sua competência, realizar a convocação, formalizar o instrumento contratual, providenciar o empenho, designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, acompanhar a execução, liquidar a despesa e efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

1.8. As demandas poderão variar durante a vigência do credenciamento, de acordo com as necessidades operacionais e assistenciais dos Municípios Consorciados, sem assegurar às empresas credenciadas quantitativo mínimo de contratações ou remuneração, devendo cada contratação observar as condições deste Edital, do Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto, atendam às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos e apresentem a documentação exigida para habilitação.

2.2. A participação no procedimento implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação, na forma prevista neste instrumento.

2.3. Não poderá participar deste credenciamento a pessoa jurídica que:

I – Não atenda às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;

II – Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção vigente aplicável ao procedimento, observado o alcance e os efeitos legais da penalidade;

III – Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observadas as disposições da legislação vigente;

IV – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na contratação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente vedadas;

V – Tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – Tenha objeto social incompatível com a atividade de locação de ambulâncias ou não possua condições de atender aos requisitos específicos exigidos para o lote pretendido;

VII – Atue em substituição a outra pessoa jurídica com o objetivo de contornar sanção impeditiva, desde que configurada e comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos da legislação aplicável.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, agente público do órgão ou entidade contratante nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas na legislação vigente.

2.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão observar as exigências específicas de habilitação correspondentes ao lote para o qual pretendam se credenciar, inclusive quanto à regularidade da empresa, aos veículos e, no caso do Lote 2, aos profissionais e aos insumos exigidos para a execução dos serviços.

2.6. A verificação das condições de participação e dos impedimentos legais poderá ocorrer durante o procedimento de credenciamento e, quando cabível, antes da formalização de cada contratação, sem prejuízo da obrigação de manutenção das condições de habilitação durante o período exigido.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, podendo as pessoas jurídicas interessadas apresentar requerimento de credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. Os interessados deverão apresentar o requerimento de credenciamento e a documentação exigida neste Edital por meio da plataforma eletrônica Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observadas as orientações e os procedimentos operacionais aplicáveis ao sistema.

3.3. A pessoa jurídica interessada deverá indicar expressamente o lote ou os lotes para os quais pretende se credenciar, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:

I – Lote 1: locação de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), sem condutor e sem insumos;

II – Lote 2: locação de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), com condutor, técnico de enfermagem e insumos.

3.4. A apresentação do requerimento de credenciamento implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive dos valores fixados para os respectivos itens, conforme a tabela de preços integrante do instrumento convocatório.

3.5. A pessoa jurídica interessada deverá declarar, sob as penas da lei, que:

I – Cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

II – Possui capacidade jurídica, técnica e operacional compatível com o lote ou os lotes para os quais pretende se credenciar;

III – Dispõe dos meios necessários para atender às condições de disponibilização, conservação, funcionamento, segurança e substituição das ambulâncias exigidas no Termo de Referência;

IV – No caso do Lote 2, possui condições de disponibilizar condutor, técnico de enfermagem e os insumos exigidos para a execução dos serviços, observadas as qualificações e demais requisitos previstos neste Edital e em seus anexos;

V – Está ciente de que o credenciamento não assegura contratação, exclusividade, demanda mínima ou garantia de faturamento;

VI – Compromete-se a manter, durante o período exigido, as condições de habilitação e os requisitos necessários à execução do objeto;

VII – Conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

VIII – Cumprirá a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive as normas de trânsito, sanitárias, de segurança e as demais exigências pertinentes às ambulâncias e, quando aplicável, aos profissionais e insumos fornecidos.

3.6. A pessoa jurídica interessada será responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

3.7. A documentação apresentada poderá ser atualizada ou complementada durante a vigência do credenciamento, quando houver alteração das informações anteriormente fornecidas ou mediante solicitação do CISLIPA, observadas as regras deste Edital e da legislação aplicável.

3.8. O protocolo do requerimento de credenciamento não gera direito automático à habilitação ou à contratação, competindo ao CISLIPA analisar a documentação apresentada e decidir, de forma fundamentada, pelo deferimento ou indeferimento do pedido, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente procedimento de credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, destinada a comprovar sua existência e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, sua qualificação econômico-financeira, quando exigível, e sua aptidão para executar o objeto correspondente ao lote pretendido.

4.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada por meio da plataforma Compras.gov.br, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.

4.3. Da habilitação jurídica

4.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do interessado, conforme o caso:

I – registro empresarial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou indicação dos administradores, quando aplicável;

III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da comprovação da indicação de seus administradores, quando aplicável;

IV – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – documentos de identificação e comprovação dos poderes de representação do responsável pela apresentação do requerimento, quando necessários.

4.3.2. Os documentos deverão permitir a identificação do interessado, a verificação de sua existência jurídica e a confirmação de que seu representante possui poderes para atuar no procedimento.

4.4. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

4.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, conforme a natureza e o domicílio do interessado, incluindo:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, quando exigível;

V – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando legalmente exigível;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável;

VII – comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, quando exigível como documento autônomo, observadas as certidões legalmente admitidas para essa finalidade.

4.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

4.4.3. A documentação deverá observar os prazos de validade nela indicados ou, na ausência de prazo expresso, as regras legais aplicáveis.

4.5. Da qualificação econômico-financeira

4.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada pelos documentos expressamente previstos neste Edital, observadas a natureza do objeto, a forma de execução, os riscos envolvidos e a proporcionalidade das exigências.

4.5.2. Quando exigida, poderá ser solicitada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado, observadas as disposições legais aplicáveis à sua natureza jurídica.

4.5.3. Eventuais exigências de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros deverão estar expressamente justificadas no processo e guardar pertinência com os riscos e as obrigações decorrentes da contratação, não sendo exigidas automaticamente sem avaliação prévia da Administração.

4.6. Da qualificação técnica da empresa

4.6.1. O interessado deverá demonstrar que possui condições operacionais para disponibilizar ambulância Tipo B compatível com o lote para o qual pretende se credenciar, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.6.2. Para comprovação da aptidão técnica, poderão ser exigidos atestados ou documentos equivalentes que demonstrem experiência anterior em atividade compatível com o objeto, desde que a exigência seja devidamente justificada no processo e proporcional às características da contratação.

4.6.3. A comprovação da disponibilidade dos veículos poderá ocorrer por meio de documentos que demonstrem propriedade, posse, locação, arrendamento ou outro vínculo jurídico legítimo que assegure sua disponibilização para a execução contratual, não sendo admitida restrição injustificada à forma de disponibilização do bem.

4.6.4. O interessado deverá declarar que os veículos disponibilizados atenderão aos requisitos técnicos, sanitários, de trânsito, segurança, conservação, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Da documentação dos veículos

4.7.1. Para a comprovação da regularidade dos veículos, deverão ser apresentados os documentos exigidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, incluindo, conforme pertinente:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente;

II – documentação que comprove o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis à classificação do veículo como ambulância Tipo B;

III – comprovação das condições de conservação, funcionamento, segurança e equipamentos obrigatórios exigidos para a execução do objeto;

IV – documentação relativa às autorizações, inspeções ou regularizações sanitárias e veiculares que sejam legalmente exigíveis para o veículo e para a atividade;

V – comprovação da cobertura de seguro exigida no Termo de Referência, nos limites e condições ali estabelecidos.

4.7.2. Os veículos deverão atender ao ano/modelo mínimo estabelecido no Termo de Referência, bem como às demais características e condições técnicas previstas para o lote pretendido.

4.7.3. A documentação deverá permitir a identificação dos veículos efetivamente disponibilizados e a verificação de sua regularidade, sem prejuízo da fiscalização pela Administração contratante durante a execução contratual.

4.8. Da documentação específica para o Lote 2

4.8.1. Os interessados que requererem credenciamento para o Lote 2, que compreende ambulância Tipo B com condutor, técnico de enfermagem e insumos, deverão comprovar que possuem condições de disponibilizar os profissionais e os insumos exigidos no Termo de Referência.

4.8.2. Em relação ao condutor, deverão ser atendidas e comprovadas, na forma legalmente aplicável, as exigências relativas à habilitação para condução do veículo e à capacitação específica para condução de veículos de emergência, quando exigida pela legislação vigente.

4.8.3. Em relação ao técnico de enfermagem, deverão ser comprovadas a formação profissional exigida e a regularidade de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN competente, observadas as exigências legais para o exercício da atividade.

4.8.4. A documentação dos profissionais deverá ser apresentada no momento definido neste Edital e no Termo de Referência, de modo a comprovar que os profissionais efetivamente designados para a execução do serviço atendem aos requisitos legais e técnicos exigíveis.

4.8.5. A contratada deverá assegurar que os profissionais disponibilizados permaneçam habilitados e regulares durante toda a execução contratual, promovendo sua substituição sempre que necessário, sem prejuízo da continuidade do serviço e do cumprimento das condições contratuais.

4.8.6. Os insumos disponibilizados no Lote 2 deverão corresponder às especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à contratada comprovar sua disponibilidade e regularidade sempre que solicitado pela Administração contratante.

4.9. Das declarações e demais comprovações

4.9.1. O interessado deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação aplicável e por este Edital, inclusive aquelas relativas ao cumprimento das condições de habilitação, à inexistência de impedimento para contratar com a Administração e ao cumprimento das obrigações legais pertinentes.

4.9.2. As declarações deverão ser firmadas por representante legalmente habilitado, sob responsabilidade do declarante, sem prejuízo da apresentação de documentos comprobatórios quando exigidos pela legislação ou por este Edital.

4.10. Da análise da documentação

4.10.1. A documentação apresentada será analisada pelo CISLIPA, na condição de responsável pela condução do procedimento de credenciamento, observados os critérios objetivos previstos neste Edital.

4.10.2. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, nos limites permitidos pela legislação, vedada a utilização de diligência para permitir a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.10.3. A ausência de documento exigido, a apresentação de documento inválido ou a não comprovação de requisito de habilitação poderá resultar no indeferimento do requerimento, asseguradas as possibilidades de saneamento, complementação ou recurso previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.10.4. O credenciamento ficará condicionado ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital, sem garantia de contratação, exclusividade ou quantitativo mínimo de serviços.

4.10.5. A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas deverá ser observada durante a permanência do interessado no cadastro de credenciados e durante a execução dos contratos decorrentes, conforme as obrigações atribuídas ao CISLIPA e aos entes contratantes.

5. DOS RECURSOS

5.1. Dos atos praticados no âmbito deste procedimento de credenciamento caberá recurso administrativo, especialmente em face do indeferimento do requerimento de credenciamento, da decisão que considerar o interessado inabilitado e dos demais atos passíveis de recurso, nos termos da legislação aplicável.

5.2. O interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer e apresentar suas razões recursais por meio da plataforma Compras.gov.br, observadas as funcionalidades disponíveis no sistema e as condições estabelecidas neste Edital.

5.3. Os prazos para manifestação da intenção de recorrer, apresentação das razões recursais e apresentação de contrarrazões observarão a Lei nº 14.133/2021 e as disposições deste Edital, considerando a natureza do ato impugnado e o procedimento adotado.

5.4. O recurso deverá ser fundamentado, com indicação objetiva dos fatos e dos motivos que justificam o pedido de revisão da decisão administrativa.

5.5. Os demais interessados serão comunicados da interposição do recurso e poderão apresentar contrarrazões no prazo legal, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses, observadas as regras aplicáveis ao procedimento.

5.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-la à autoridade superior competente, para decisão, conforme a legislação aplicável.

5.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados, preservados os demais atos válidos do procedimento, quando juridicamente possível.

5.8. Os recursos serão analisados e decididos de acordo com a legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões administrativas.

5.9. A interposição de recurso não autoriza, por si só, a contratação do recorrente nem assegura direito à contratação, permanecendo necessária a observância das condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

6.1. O interessado ou credenciado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e nos instrumentos contratuais aplicáveis, observados a natureza da infração, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal.

6.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – deixar de apresentar documentação exigida para o credenciamento ou apresentar documentação falsa;
- II – prestar declaração falsa ou apresentar informação inverídica durante o procedimento;
- III – fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- IV – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- V – deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para permanecer credenciado;
- VI – recusar injustificadamente convocação regularmente realizada, quando houver disponibilidade declarada e observadas as regras deste Edital;
- VII – deixar de disponibilizar a ambulância, os profissionais ou os insumos exigidos para o lote correspondente, nos prazos e condições estabelecidos;
- VIII – descumprir as condições de conservação, segurança, regularidade documental, seguro, substituição ou demais requisitos exigidos para os veículos;
- IX – descumprir as obrigações relativas à disponibilização do condutor, do técnico de enfermagem ou dos insumos previstos para o Lote 2;
- X – praticar atos destinados a prejudicar a regularidade, a transparência ou a impessoalidade da distribuição da demanda;
- XI – descumprir outras obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato celebrado com o ente contratante.

6.3. Poderão ser aplicadas, conforme a infração praticada e observada a competência da autoridade responsável:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V – descredenciamento, nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.3.1. As sanções previstas nos incisos I a IV observarão os pressupostos, os limites, os critérios de aplicação e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A aplicação de multa observará os percentuais, as bases de cálculo e as condições estabelecidas neste Edital e no respectivo instrumento contratual, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

6.3.3. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas às empresas contratadas, conforme a natureza e a gravidade do descumprimento:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na disponibilização inicial da ambulância ou no cumprimento de outra obrigação sujeita a prazo determinado, calculada sobre o valor da parcela afetada, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, pelo descumprimento parcial de obrigação contratual que comprometa a adequada execução do serviço, desde que a conduta não esteja abrangida por hipótese específica de penalidade mais adequada;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação afetada, nos casos de inexecução total injustificada ou de descumprimento grave que inviabilize a finalidade da contratação, observada a proporcionalidade e a vedação à duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

6.3.4. O descumprimento do prazo de substituição da ambulância previsto no Termo de Referência será apurado considerando o prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da primeira comunicação da ocorrência por telefone ou aplicativo de mensagens, inclusive WhatsApp. A penalidade deverá considerar a gravidade da ocorrência, o período de indisponibilidade, os efeitos sobre a continuidade do serviço e a existência de justificativa legítima.

6.3.5. As multas previstas neste capítulo não serão aplicadas automaticamente. Sua imposição dependerá da apuração dos fatos, da identificação da responsabilidade da contratada e da análise das circunstâncias concretas, mediante processo administrativo regular.

6.3.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de medidas de integridade, quando cabíveis.

6.3.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, desde que legalmente cabível e devidamente fundamentada, sem prejuízo do dever de reparar integralmente os danos comprovadamente causados.

6.3.8. As sanções decorrentes da execução dos contratos celebrados diretamente pelos municípios consorciados serão apuradas e aplicadas pelo respectivo ente contratante, observadas suas competências legais e as disposições do instrumento contratual. O CISLIPA poderá avaliar, em procedimento próprio, eventual repercussão dos fatos sobre a manutenção do credenciamento.

6.3.9. A aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade observará os pressupostos, os limites, as competências e os procedimentos previstos nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A aplicação de sanções relacionadas a irregularidades no procedimento de credenciamento, na manutenção das condições para permanência no cadastro ou no cumprimento das obrigações diretamente assumidas perante o CISLIPA será apurada pelo Consórcio, dentro de sua competência legal e observadas as disposições deste Edital.

6.5. As infrações relacionadas à execução de contrato celebrado diretamente por município participante serão apuradas pelo respectivo ente contratante, a quem competirá instaurar o procedimento pertinente e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções contratuais, observada a legislação aplicável.

6.6. A comunicação de ocorrências entre o município contratante e o CISLIPA deverá ser realizada sempre que os fatos puderem afetar a manutenção do credenciamento, a regularidade do procedimento ou a possibilidade de futuras contratações, sem prejuízo das competências próprias de cada ente.

6.7. A aplicação de sanção ou a adoção de medida de descredenciamento dependerá de processo administrativo regular, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, bem como a apresentação de justificativas e provas, nos termos da legislação aplicável.

6.8. O descredenciamento poderá ocorrer, mediante decisão motivada e observância do procedimento cabível, nas seguintes hipóteses:

I – pedido formal do próprio credenciado, observadas as condições previstas neste Edital e os compromissos contratuais vigentes;

II – perda de requisito de habilitação ou de condição necessária à permanência no credenciamento;

III – descumprimento relevante das obrigações estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;

IV – recusa injustificada e reiterada de convocações, quando caracterizado o descumprimento das regras do procedimento;

V – apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração inverídica;

VI – prática de fraude ou de conduta que comprometa a regularidade e a confiabilidade do credenciamento;

VII – demais hipóteses previstas na legislação aplicável e neste Edital.

6.9. A ocorrência de falha na execução de contrato municipal deverá ser comunicada ao CISLIPA quando houver possível repercussão sobre a permanência do contratado no cadastro, cabendo ao Consórcio avaliar, no âmbito de sua competência, a necessidade de apuração específica para fins de manutenção ou descredenciamento.

6.10. O descredenciamento não implicará, automaticamente, a extinção dos contratos já celebrados pelos municípios participantes, cabendo ao ente contratante avaliar e adotar as medidas legalmente cabíveis em relação ao respectivo vínculo contratual, sem prejuízo dos efeitos que eventual sanção legalmente aplicável possa produzir.

6.11. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, quando comprovados e atribuíveis ao responsável, na forma da legislação aplicável.

6.12. As decisões relativas à aplicação de sanções e ao descredenciamento deverão ser motivadas e registradas no respectivo processo administrativo, com comunicação ao interessado e, quando pertinente, aos municípios participantes.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de 03 (três) dias úteis, os procedimentos e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio da plataforma Compras.gov.br ou pelo e-mail credenciamento@cislipalitoral.com.br, quando disponibilizada funcionalidade compatível, ou pelo canal eletrônico oficial indicado no preâmbulo deste Edital.

7.3. As manifestações deverão identificar o interessado, indicar os dispositivos ou as condições questionadas e apresentar, de forma objetiva, os fundamentos da impugnação ou da dúvida suscitada.

7.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão analisados pelo CISLIPA, observadas as competências administrativas pertinentes, e as respostas serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para a publicação deste procedimento, de modo a assegurar transparência e acesso igualitário às informações.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações deverão ser emitidas nos prazos legais aplicáveis, com a devida motivação e publicidade.

7.6. Caso o acolhimento de impugnação implique alteração das condições estabelecidas neste Edital ou em seus anexos, o CISLIPA promoverá a divulgação da alteração pelos mesmos meios utilizados para a publicação original, adotando as providências necessárias para assegurar a ciência dos interessados e a preservação da isonomia.

7.7. Quando a alteração repercutir nas condições de participação, habilitação ou execução do objeto, deverão ser avaliados os efeitos sobre os requerimentos já apresentados e sobre os credenciados, assegurando-se tratamento isonômico e observância das regras legais aplicáveis.

7.8. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências deste Edital, salvo se houver decisão administrativa em sentido diverso ou alteração formal das regras do procedimento.

7.9. Não serão conhecidas manifestações que não guardem relação com o objeto deste Edital, sem prejuízo da análise de questões relevantes para a legalidade, a transparência e a regularidade do procedimento, quando cabível.

8. DA FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE CREDENCIADOS

8.1. O presente procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante o período de sua vigência, conforme estabelecido neste Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam integralmente às condições de participação e habilitação exigidas.

8.2. O credenciamento será organizado por lote, de acordo com a opção manifestada pelo interessado e com os requisitos específicos de cada modalidade:

I – Lote 1: locação de ambulância Tipo B sem condutor e sem fornecimento de insumos pela contratada, destinada às necessidades de reserva, substituição e demais utilizações previstas no Termo de Referência;

II – Lote 2: locação de ambulância Tipo B com condutor, técnico de enfermagem e fornecimento dos insumos previstos no Termo de Referência, inclusive para atendimento de eventos, conforme as demandas formalizadas pelos entes contratantes.

8.3. O interessado poderá requerer credenciamento para um ou ambos os lotes, desde que comprove o atendimento aos requisitos correspondentes a cada modalidade pretendida.

8.4. Caberá ao CISLIPA receber e analisar os requerimentos, verificar a documentação apresentada e manter atualizado o cadastro dos interessados credenciados, com a identificação dos respectivos lotes e das condições de habilitação.

8.5. O ingresso de novos credenciados não implicará exclusividade, garantia de contratação, quantitativo mínimo de serviços ou direito à convocação imediata, ficando as contratações condicionadas à existência de demanda, à disponibilidade operacional e orçamentária do ente contratante e às regras de distribuição estabelecidas neste Edital.

8.6. Os credenciados deverão manter, durante toda a permanência no cadastro, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como comunicar ao CISLIPA qualquer alteração relevante de seus dados cadastrais, de sua situação jurídica ou de sua capacidade de atendimento.

8.7. A alteração de informações cadastrais, a inclusão ou substituição de veículos e a modificação da equipe destinada ao Lote 2 deverão ser comunicadas e comprovadas na forma estabelecida neste Edital e no Termo de Referência, ficando sujeitas à verificação dos requisitos aplicáveis.

8.8. A inclusão de novos credenciados será processada mediante análise do respectivo requerimento e comprovação do atendimento às exigências editalícias, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

8.9. Os novos credenciados serão incluídos na sistemática de distribuição da demanda conforme os critérios objetivos previstos neste Edital, especialmente as regras relativas ao sorteio e à ordem de convocação, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os participantes aptos a atender cada lote.

8.10. A manutenção do credenciamento ficará condicionada ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da fiscalização dos contratos celebrados diretamente pelos municípios participantes.

8.11. A suspensão, o descredenciamento ou a perda das condições de habilitação de um credenciado deverão ser registrados no cadastro e considerados na distribuição das demandas subsequentes, observados o procedimento aplicável, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.12. O encerramento da vigência do procedimento, a revogação ou outra forma de extinção do credenciamento observará as disposições deste Edital e da legislação aplicável, sem prejuízo da análise dos efeitos sobre os contratos já formalizados pelos entes contratantes.

9. DA CONTRATAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

9.1. O credenciamento será conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, que será responsável pela realização do procedimento, pela análise dos requerimentos e pela manutenção do cadastro de empresas credenciadas, observadas as disposições deste Edital.

9.2. Os municípios consorciados interessados na utilização dos serviços objeto deste credenciamento realizarão suas contratações diretamente com as empresas credenciadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos aplicáveis.

9.3. A contratação será formalizada pelo respectivo município, mediante instrumento contratual próprio ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Compete ao município contratante, previamente à formalização da contratação:

- I – identificar e justificar a necessidade da contratação;
- II – verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- III – observar os procedimentos administrativos necessários à formalização do vínculo contratual;
- IV – verificar a regularidade do credenciamento da empresa e sua aptidão para atender ao lote pretendido;
- V – observar os critérios de distribuição da demanda, sorteio e convocação estabelecidos neste Edital;
- VI – providenciar a formalização do instrumento contratual e os atos administrativos necessários à execução da contratação.

9.5. Compete ao município contratante designar formalmente o gestor e o fiscal do respectivo contrato, acompanhar e fiscalizar sua execução, registrar as ocorrências, exigir o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.

9.6. Os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados serão realizados diretamente pelo município contratante à empresa contratada, após a devida comprovação da execução, ateste e liquidação da despesa, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

9.7. O CISLIPA não será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes dos contratos celebrados exclusivamente pelos municípios participantes, nem pela gestão e fiscalização direta desses contratos, salvo se houver instrumento específico que estabeleça atribuições distintas, observada a legislação aplicável.

9.8. A participação no procedimento de credenciamento não obriga os municípios a contratar, não assegura quantitativo mínimo de serviços e não gera direito à exclusividade, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das regras estabelecidas neste Edital.

9.9. Os municípios contratantes deverão comunicar ao CISLIPA as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos contratos, especialmente aquelas que possam repercutir na manutenção do credenciamento, na regularidade da empresa ou na distribuição de demandas futuras.

9.10. A comunicação prevista no item anterior não afasta a responsabilidade do município contratante pela adoção das providências administrativas relativas ao seu contrato, inclusive quanto à apuração de descumprimentos, à aplicação de sanções e à eventual extinção contratual, respeitadas as competências legais de cada ente.

9.11. A contratação deverá respeitar o lote para o qual a empresa esteja credenciada, as especificações do objeto, os preços e critérios de remuneração estabelecidos no procedimento, bem como as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.12. A formalização de contratos pelos municípios participantes não afasta a necessidade de observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda definidos neste Edital, nem autoriza escolhas arbitrárias ou incompatíveis com a sistemática de sorteio e convocação adotada pelo CISLIPA.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas observará critérios objetivos, impessoais e transparentes, mediante sorteio público e organização da ordem de convocação, de modo a assegurar igualdade de oportunidades entre os credenciados aptos a atender ao objeto.

10.2. O sorteio será realizado separadamente para cada lote, considerando as características e os requisitos específicos de cada modalidade de contratação.

10.3. A realização do sorteio será previamente divulgada pelos meios oficiais utilizados pelo CISLIPA, com indicação da data, do horário, do local ou meio eletrônico de realização e das condições de participação e acompanhamento pelos interessados.

10.4. O resultado do sorteio será registrado em ata, com a identificação dos participantes habilitados, a ordem resultante e as demais informações necessárias à transparência e à rastreabilidade do procedimento.

10.5. A ordem estabelecida no sorteio deverá ser observada nas convocações para atendimento das demandas dos municípios participantes, respeitadas a compatibilidade com o lote pretendido, as condições operacionais exigidas e as hipóteses de recusa, indisponibilidade ou excepcionalidade previstas neste Edital.

10.6. Após o sorteio público inicial, as convocações observarão sistema de rodízio contínuo, controlado separadamente para cada lote. A empresa que aceitar a demanda e concluir a execução da contratação correspondente será reposicionada ao final da ordem de convocação do respectivo lote, observadas as regras deste Edital. Todas as convocações, os atendimentos realizados e as alterações da ordem deverão ser registrados.

10.7. A convocação será realizada por meio formal, com registro da data e do horário, da demanda apresentada, do prazo para resposta e das condições necessárias à prestação do serviço, conforme este Edital e o Termo de Referência.

10.8. A empresa convocada deverá informar, dentro do prazo estabelecido na convocação, se possui condições de atender integralmente à demanda, respeitados os prazos de disponibilização e as demais condições operacionais previstas neste Edital.

10.9. Caso a empresa convocada informe que não poderá atender à demanda, a ocorrência deverá ser registrada, com indicação das razões apresentadas. Quando necessário para assegurar a continuidade do serviço, poderá ser convocada a empresa seguinte na ordem aplicável, sem prejuízo da análise das circunstâncias da ocorrência.

10.10. A recusa injustificada, a ausência de resposta no prazo estabelecido ou o descumprimento das condições assumidas poderão ensejar as medidas administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, mediante procedimento cabível e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis. A indisponibilidade devidamente justificada e aceita pelo ente contratante não será, por si só, considerada infração.

10.11. As empresas que obtiverem o credenciamento após o sorteio inicial serão incluídas ao final da ordem de convocação vigente do respectivo lote, mediante sorteio público complementar entre os novos ingressantes, realizado separadamente para cada lote que contar com novos credenciados. Serão preservadas as posições anteriormente estabelecidas para as empresas já incluídas na lista. O procedimento será previamente divulgado, registrado em ata ou documento equivalente e seguido da atualização e divulgação da lista de convocação.

10.12. O CISLIPA manterá atualizados os registros da ordem de convocação e das ocorrências relacionadas à distribuição das demandas, de forma a permitir o acompanhamento e a verificação da regularidade dos atos praticados.

10.13. A inclusão no cadastro e na ordem de convocação não assegura à empresa credenciada contratação, quantitativo mínimo de serviços ou exclusividade, ficando cada contratação

condicionada à existência de demanda, à disponibilidade orçamentária e financeira do ente contratante e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

10.14. Os municípios participantes deverão observar a ordem de convocação e os critérios de distribuição estabelecidos neste capítulo, sendo vedada a escolha arbitrária de empresa em desacordo com a sistemática definida, ressalvadas as hipóteses objetivas previstas neste Edital, devidamente justificadas e registradas no processo administrativo correspondente.

10.15. As situações excepcionais que possam comprometer a continuidade do serviço ou o atendimento da necessidade pública deverão ser formalmente justificadas pelo município demandante, com registro dos fatos, da urgência, das razões que fundamentaram a medida e da impossibilidade ou inadequação de observar a ordem ordinária de convocação, quando for o caso. A ocorrência deverá ser comunicada ao CISLIPA e instruída no processo administrativo correspondente, observados a legislação aplicável e os princípios da isonomia, da transparência e da impessoalidade

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O procedimento de credenciamento poderá ser anulado quando constatada ilegalidade, ou revogado por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A anulação ou a revogação do procedimento deverá observar as exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à motivação, à publicidade e à avaliação dos efeitos sobre os atos praticados e os contratos já formalizados pelos municípios participantes.

11.3. A empresa credenciada poderá solicitar formalmente seu descredenciamento perante o CISLIPA, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as obrigações eventualmente assumidas em contratos vigentes.

11.4. O pedido de descredenciamento não eximirá a empresa do cumprimento das obrigações assumidas perante os municípios contratantes, cabendo ao respectivo ente avaliar as providências necessárias em relação aos contratos em execução, conforme a legislação aplicável e as condições contratuais.

11.5. O CISLIPA poderá instaurar procedimento para descredenciamento de empresa quando houver fundamento previsto neste Edital ou na legislação aplicável, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I – perda de requisito de habilitação ou de condição necessária à permanência no credenciamento;
- II – descumprimento relevante das obrigações previstas neste Edital ou no Termo de Referência;
- III – apresentação de documentos falsos ou prestação de informações inverídicas;
- IV – prática de fraude ou de conduta que comprometa a regularidade e a confiabilidade do procedimento;
- V – recusa injustificada ou reiterada de atendimento às convocações, quando caracterizado o descumprimento das regras estabelecidas neste Edital;

VI – perda comprovada da capacidade de atender aos requisitos do lote para o qual a empresa esteja credenciada;

VII – existência de sanção ou impedimento legal que inviabilize a manutenção do credenciamento, considerados seus efeitos e abrangência;

VIII – outras hipóteses legalmente cabíveis e compatíveis com as condições estabelecidas neste Edital.

11.6. Antes da decisão de descredenciamento fundada em descumprimento de obrigações ou em fatos imputados à empresa, deverá ser assegurada a oportunidade de manifestação e defesa, conforme o procedimento e os prazos previstos na legislação aplicável.

11.7. A decisão de descredenciamento deverá ser fundamentada, registrada no processo administrativo correspondente e comunicada à empresa interessada, com indicação dos motivos e da data em que produzirá efeitos, observadas as exigências legais de publicidade.

12.8. Quando os fatos que possam fundamentar o descredenciamento decorrerem da execução de contrato celebrado diretamente por município participante, caberá ao ente contratante apurar as ocorrências relativas ao seu contrato e adotar as providências de sua competência, comunicando formalmente o CISLIPA quando houver possível repercussão na manutenção do credenciamento.

11.9. Recebida a comunicação prevista no item anterior, o CISLIPA avaliará, no âmbito de suas atribuições, a necessidade de instaurar procedimento próprio para verificar os efeitos dos fatos sobre a permanência da empresa no cadastro, asseguradas as garantias legais aplicáveis.

11.10. O descredenciamento não implicará, por si só, a extinção automática dos contratos anteriormente celebrados pelos municípios participantes. Caberá a cada ente contratante avaliar a situação do respectivo vínculo e adotar as providências legalmente cabíveis.

11.11. A anulação, a revogação, o cancelamento do cadastro ou o descredenciamento não afastarão a apuração de eventuais responsabilidades por fatos anteriormente ocorridos, quando legalmente cabível.

11.12. Os atos de anulação, revogação e descredenciamento deverão ser formalizados e motivados no respectivo processo administrativo, com observância da legislação aplicável, da segurança jurídica e das garantias dos interessados.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, admitida eventual prorrogação mediante decisão formal e fundamentada da autoridade competente, observadas a legislação aplicável e as condições previstas neste instrumento.

12.2. Durante o período de vigência, o procedimento permanecerá aberto ao recebimento de novos requerimentos de credenciamento, permitindo o ingresso de interessados que atendam integralmente às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.3. O ingresso de novos interessados dependerá da apresentação da documentação exigida, da análise e aprovação do requerimento pelo CISLIPA e da inclusão do credenciado na ordem de

convocação do respectivo lote, observados os critérios de sorteio complementar e de rodízio estabelecidos no Capítulo 10 deste Edital.

12.4. A vigência do procedimento de credenciamento não se confunde com a vigência dos contratos celebrados diretamente pelos municípios participantes, os quais deverão estabelecer seus próprios prazos, condições de execução e demais disposições contratuais, observada a legislação aplicável.

12.5. A eventual prorrogação da vigência do credenciamento dependerá de avaliação da necessidade administrativa, da manutenção das condições que fundamentaram o procedimento e de decisão formal e fundamentada da autoridade competente, com a correspondente publicidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.6. Encerrada a vigência do procedimento sem prorrogação, não serão admitidos novos requerimentos com fundamento neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. O encerramento não implicará, por si só, a extinção automática dos contratos regularmente celebrados durante a vigência do credenciamento.

12.7. Os contratos celebrados pelos municípios participantes permanecerão sujeitos aos respectivos prazos, condições de execução e hipóteses legais de prorrogação ou extinção, cabendo a cada ente contratante avaliar e adotar as providências pertinentes, conforme a legislação aplicável e o instrumento contratual correspondente.

12.8. O CISLIPA dará publicidade ao prazo de vigência do credenciamento e às eventuais alterações, prorrogações ou encerramentos, pelos meios oficiais pertinentes.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao credenciamento.

13.2. Considerando o caráter permanente e aberto do credenciamento, as impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados durante toda a vigência do procedimento, enquanto o Edital permanecer aberto ao ingresso de novos interessados, sem prejuízo da análise de questões de legalidade pela Administração.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pelos meios eletrônicos indicados neste Edital e deverão identificar o interessado, os dispositivos questionados e os respectivos fundamentos.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, observada a regulamentação aplicável, mediante decisão fundamentada e divulgação pelos meios oficiais pertinentes.

13.5. A apresentação de impugnação não terá efeito suspensivo automático, cabendo à Administração avaliar, de forma fundamentada, a necessidade de adoção de medidas para preservar a legalidade e a regularidade do procedimento.

13.6. Caso a impugnação seja acolhida e resulte em alteração do Edital, a retificação será divulgada pelos mesmos meios utilizados na publicação original, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com adoção das providências necessárias para assegurar a publicidade e a isonomia entre os interessados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação no presente procedimento de credenciamento implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

14.2. Os interessados e os credenciados são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o procedimento, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de irregularidade, conforme a legislação aplicável.

14.3. O CISLIPA poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites legais, os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e os princípios da isonomia, da transparência, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

14.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela autoridade competente do CISLIPA, mediante decisão fundamentada, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e das competências administrativas de cada ente participante.

14.5. Os atos, avisos, comunicações e decisões relativos ao presente procedimento serão divulgados pelos meios oficiais indicados neste Edital, observadas as exigências legais de publicidade e transparência.

14.6. Compete aos interessados e aos credenciados acompanhar as publicações e comunicações oficiais relativas ao procedimento, bem como manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato perante o CISLIPA.

14.7. As alterações deste Edital e de seus anexos serão formalizadas e divulgadas pelos meios oficiais pertinentes, observadas as exigências legais e a necessidade de assegurar tratamento isonômico aos interessados, inclusive quanto à avaliação dos efeitos da alteração sobre os requerimentos apresentados e os credenciamentos já realizados.

14.8. A eventual declaração de nulidade ou a impossibilidade de aplicação de determinada disposição deste Edital não prejudicará as demais disposições válidas, desde que possam subsistir de forma autônoma e compatível com a legislação aplicável.

14.9. O credenciamento não assegura contratação, exclusividade, quantitativo mínimo de serviços ou garantia de faturamento às empresas credenciadas, ficando cada contratação condicionada à existência de demanda, à disponibilidade orçamentária e financeira do ente contratante e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

14.10. Os municípios participantes deverão observar as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência nas contratações decorrentes do credenciamento, respeitadas suas competências administrativas, orçamentárias, contratuais e de fiscalização, sem prejuízo das atribuições do CISLIPA na condução do procedimento e na manutenção do cadastro de credenciados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos nele relacionados, que deverão ser interpretados conjuntamente com as disposições do instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

I – Anexo I – Termo de Referência

II – Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

III – Anexo III – Relação de Documentos para Habilitação;

IV – Anexo IV – Declarações;

V – Anexo V – Tabela de Itens, Quantitativos e Preços;

VI – Anexo VI – Termo de Credenciamento;

VII – Anexo VII – Ata de Sorteio Público para Formação da Lista Oficial de Rodízio;

VIII – Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo

14.12. Fica indicado o foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para as controvérsias judiciais decorrentes deste procedimento, ressalvadas as regras legais de competência absoluta e as demais disposições legais aplicáveis.

Paranaguá/PR, 15 de outubro de 2026.

Maria Cristina Pellegrini de Carvalho de Lima Dias
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO PERMANENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, TIPO B (BRAVO), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAMU LITORAL 192 E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISLIPA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as condições para o credenciamento de pessoas jurídicas aptas a disponibilizar ambulâncias de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), para atendimento de necessidades operacionais temporárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e dos municípios consorciados interessados, conforme as condições deste instrumento e do edital.

1.2. O objeto será organizado em dois lotes independentes, conforme as seguintes especificações:

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM CONDUTOR/SOCORRISTA, SEM TÉCNICO DE ENFERMAGEM E SEM INSUMOS: disponibilização de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (BRAVO), com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem fornecimento de condutor/socorrista, técnico de enfermagem ou insumos pela empresa credenciada, para atendimento de necessidades operacionais temporárias, incluindo reserva técnica e substituição de veículo indisponível, mediante contratação por período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos.

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR/SOCORRISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E INSUMOS: disponibilização integrada de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (BRAVO), com condutor/socorrista devidamente habilitado e qualificado conforme a legislação aplicável, técnico de enfermagem legalmente habilitado e fornecimento dos insumos previstos na contratação, para atendimento das demandas temporárias dos municípios consorciados ao CISLIPA, mediante contratação por diária, conforme a necessidade formalizada pelo ente contratante.

1.3. Para o Lote 1, a contratação observará o período mínimo de 15 (quinze) dias consecutivos. Para o Lote 2, a unidade de contratação será a diária, conforme os quantitativos e os preços de referência estabelecidos na tabela integrante do edital.

1.3.1. A contratação do Lote 1 será utilizada para atender às necessidades temporárias de disponibilização de ambulância sem condutor e sem insumos, respeitado o período mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

1.3.2. A contratação do Lote 2 será destinada ao atendimento de demandas que exijam a disponibilização de ambulância com condutor/socorrista, técnico de enfermagem e insumos, sendo a medição realizada por diária efetivamente contratada e executada, conforme as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

1.3.3. A escolha do lote e o quantitativo solicitado deverão ser justificados pelo ente contratante de acordo com a necessidade efetiva, o período de utilização e a disponibilidade orçamentária, vedados o fracionamento indevido da demanda e a utilização de modalidade incompatível com o objeto contratado.

4. A contratação poderá atender às necessidades do CISLIPA e dos municípios consorciados de Paranaguá, Antonina, Morretes e Guaraqueçaba, desde que a demanda seja formalizada, compatível com o objeto e acompanhada da correspondente disponibilidade orçamentária.

1.5. Os quantitativos estimados, as unidades de contratação e os valores unitários e totais de referência são os constantes da tabela abaixo, elaborada com base no Mapa de Cotação nº 49/2026, de 14 de outubro de 2026, que integra a instrução do processo administrativo.

Lote	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário de referência	Valor total estimado
1	Locação de ambulância Tipo B, sem condutor/socorrista, técnico de enfermagem e insumos, pelo período de 15 dias	Período de 15 dias	12	R\$ 8.317,27	R\$ 99.807,28
2	Locação de ambulância Tipo B, por diária, com condutor/socorrista, técnico de enfermagem e insumos	Diária	190	R\$ 3.001,70	R\$ 570.323,00
Total estimado					R\$ 670.130,28

1.5.1. Os valores apresentados constituem referências para o procedimento de credenciamento e para as contratações dele decorrentes, observadas as condições estabelecidas no edital.

1.5.2. Os quantitativos são estimativos e não representam garantia de contratação mínima, ficando cada contratação condicionada à necessidade efetiva do ente contratante, à disponibilidade orçamentária e às demais condições previstas no edital.

1.6. Os veículos, equipamentos, profissionais e insumos deverão atender à legislação de trânsito, às normas sanitárias e técnicas aplicáveis às ambulâncias Tipo B, às exigências de habilitação profissional e às demais normas pertinentes.

1.7. A contratação será formalizada por cada ente contratante, de acordo com as regras do edital e a legislação aplicável. O credenciamento não gera, por si só, obrigação de contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE

2.1. A contratação busca assegurar a continuidade e a disponibilidade operacional do atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência no âmbito do SAMU Litoral 192, bem como atender demandas temporárias dos municípios consorciados.

2.2. Conforme registrado no DFD, a unidade de Frota e Logística do CISLIPA, por meio do Memorando nº 74/2026, de 9 de outubro de 2026, solicitou ambulância Tipo B para compor a reserva técnica e permitir a substituição temporária de viaturas indisponíveis por avarias, manutenção preventiva ou corretiva ou outras ocorrências.

2.3. A indisponibilidade de ambulâncias pode comprometer a capacidade operacional do serviço. A existência de solução temporária de substituição busca reduzir esse risco e contribuir para a continuidade do atendimento à população.

2.4. A demanda também contempla a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – SEMSA, por meio do Ofício nº 2177/2026, de 14 de outubro de 2026, para disponibilização de ambulância com condutor/socorrista, técnico de enfermagem e insumos destinados à cobertura assistencial de eventos públicos, incluindo a Cavalgada e a 213ª Festa Estadual de Nossa Senhora do Rocio.

2.4.1. Ofício nº 2211/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – SMSA – de 15 de outubro de 2026, onde se constata a necessidade de dispor de solução que permita o atendimento de atividades temporárias que exijam suporte assistencial, sem prejuízo de continuidade das atividades ordinárias dos serviços de saúde.

2.5. Outras demandas temporárias dos municípios poderão ser atendidas se forem formalmente justificadas, compatíveis com o objeto, previstas nos quantitativos e atendidas as condições administrativas, técnicas e orçamentárias.

2.6. A divisão em dois lotes decorre das diferentes necessidades: no Lote 1, o ente contratante poderá dispor de condutor e estrutura própria; no Lote 2, será contratada solução integrada com veículo, condutor, técnico de enfermagem e insumos.

2.7. O CISLIPA conduzirá o procedimento de credenciamento e consolidará as necessidades apresentadas, sem afastar a responsabilidade de cada município pela formalização de sua demanda, pela disponibilidade orçamentária e pela gestão do contrato que celebrar.

2.8. A solução definitiva deverá ser compatível com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a pesquisa de preços, os quantitativos consolidados e a análise técnica e jurídica do processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, além das disposições pertinentes à fase preparatória, habilitação, publicidade, formalização, execução, fiscalização e sanções.

3.2. O credenciamento será estruturado na hipótese legal que se mostrar compatível com o objeto, especialmente a contratação paralela e não excludente, desde que atendidos os pressupostos legais e que a convocação e a distribuição da demanda sigam critérios objetivos e previamente divulgados.

3.3. O edital, este Termo de Referência, os contratos decorrentes e os demais documentos do procedimento deverão manter coerência entre si e observar a regulamentação aplicável ao CISLIPA e aos municípios participantes, bem como a orientação da Assessoria Jurídica.

3.4. A formalização de cada contratação deverá observar o enquadramento legal do credenciamento, os critérios objetivos de distribuição da demanda, os preços de referência e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sem prejuízo da análise jurídica do procedimento, quando cabível.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento busca formar uma rede de pessoas jurídicas aptas a atender demandas variáveis e eventuais de locação de ambulâncias, mediante condições padronizadas e requisitos previamente estabelecidos.

4.2. A solução considera a possibilidade de indisponibilidade temporária de veículos da frota, necessidade de reserva técnica e solicitações específicas dos municípios, inclusive para cobertura de eventos.

4.3. A existência de mais de um prestador habilitado pode ampliar as alternativas de atendimento e reduzir a dependência de um único fornecedor, desde que o edital estabeleça regras objetivas para convocação, manifestação de disponibilidade, distribuição das demandas e contratação.

4.4. O credenciamento não assegura contratação mínima a qualquer credenciada. Cada contratação dependerá de necessidade efetiva, disponibilidade do prestador, observância das regras do edital e disponibilidade orçamentária do ente contratante.

4.5. O CISLIPA manterá e divulgará a relação atualizada dos credenciados e as informações necessárias à convocação, conforme as competências definidas no edital.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na disponibilização, sob demanda, de ambulâncias Tipo B por pessoas jurídicas previamente credenciadas, conforme o lote, a necessidade formalizada e as condições deste Termo de Referência.

5.2. No Lote 1, a credenciada fornecerá somente o veículo, sem condutor/socorrista, técnico de enfermagem ou insumos. O ente contratante será responsável pela condução e pela utilização do veículo, observadas as obrigações contratuais.

5.3. No Lote 2, a credenciada fornecerá o veículo, o condutor/socorrista, o técnico de enfermagem e os insumos especificados na contratação, além de gerir os profissionais e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho que lhe couberem.

5.4. A execução deverá contemplar solicitação, convocação, disponibilização, inspeção e recebimento do veículo, utilização, comunicação de ocorrências, substituição quando necessária, devolução, medição, ateste e pagamento.

5.5. A fiscalização da execução contratual caberá ao ente que celebrar o contrato, sem prejuízo das atribuições do CISLIPA na condução e administração do procedimento de credenciamento.

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. Credenciamento: procedimento auxiliar pelo qual a Administração convoca interessados a prestar determinado serviço, habilitando os que atendam às condições estabelecidas, conforme a hipótese legal aplicável.

6.2. Credenciada: pessoa jurídica habilitada no procedimento e apta a ser convocada para eventual contratação, nos termos do edital.

6.3. Ente contratante: CISLIPA ou município consorciado que formalizar a contratação, conforme as competências e condições previstas no edital.

6.4. Convocação: comunicação formal para que a credenciada informe sua disponibilidade e, quando cabível, apresente os documentos necessários à contratação.

6.5. Ordem de serviço ou instrumento equivalente: documento que autoriza o início da execução, com indicação do lote, período, local, horários e demais condições aplicáveis.

6.6. Disponibilização: entrega do veículo em condições adequadas de uso, com documentação regular e, no Lote 2, com profissionais e insumos previstos na contratação.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais dos veículos

7.1.1. A ambulância deverá ser de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), com ano de fabricação/modelo mínimo de 2024, em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança, higiene e operacionalidade, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis.

7.1.2. O veículo deverá possuir documentação regular e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação aplicável à sua categoria e finalidade.

7.1.3. Disponibilização inicial e substituição das ambulâncias

A empresa credenciada deverá disponibilizar a ambulância no local indicado pelo ente contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal de disponibilização, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A empresa deverá possuir capacidade logística e operacional para cumprir o prazo estabelecido, independentemente da localização de sua sede ou unidade operacional, considerando as condições de acesso ao litoral e as condições de tráfego.

Em caso de pane, avaria ou outra ocorrência que comprometa a utilização da ambulância, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo por outro de especificações iguais ou superiores, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da primeira comunicação da ocorrência, realizada por ligação telefônica ou aplicativo de mensagens, inclusive WhatsApp, sem prejuízo do posterior registro formal pela contratante.

Os prazos previstos neste item aplicam-se aos dois lotes, respeitadas as respectivas características e obrigações, inclusive quanto à disponibilização dos profissionais e dos insumos exigidos para o Lote 2.

7.2. Seguro

7.2.1. A ambulância deverá possuir seguro vigente durante todo o período de disponibilização, compatível com o uso do veículo e com os riscos envolvidos.

7.2.2. A apólice deverá prever, no mínimo, coberturas para danos ao veículo, danos materiais e corporais a terceiros e acidentes pessoais de passageiros, além de assistência e reboque, conforme limites definidos no edital.

7.2.3. A existência de seguro não afasta as responsabilidades legais e contratuais das partes.

7.3. Manutenção, substituição e abastecimento

7.3.1. A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da credenciada, incluindo reparos, peças, componentes, pneus e providências necessárias ao funcionamento e à segurança do veículo, sem custo adicional ao ente contratante.

7.3.2. Em caso de pane, avaria, acidente, defeito ou outra irregularidade que impeça ou comprometa a utilização segura da ambulância, a credenciada deverá providenciar a substituição do veículo por outro de especificações iguais ou superiores, observando o prazo e as condições estabelecidos no item 7.1.3 deste Termo de Referência.

7.3.3. Para fins de contagem do prazo de substituição, será considerada a primeira comunicação realizada à credenciada por ligação telefônica ou aplicativo de mensagens, inclusive WhatsApp. A posterior formalização por e-mail ou outro meio escrito servirá para fins de registro e comprovação da ocorrência, não interrompendo nem reiniciando a contagem do prazo.

7.3.4. A credenciada manterá canais de comunicação disponíveis durante todo o período de execução. A ocorrência deverá ser registrada, sempre que possível, com horário, identificação do comunicante e do veículo e descrição sucinta do problema.

7.3.5. A ambulância substituta deverá ser disponibilizada no local indicado pelo ente contratante, em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental, sem custo adicional.

7.3.6. O abastecimento de combustível será de responsabilidade do ente contratante e não integrará o preço da locação, tanto no Lote 1 quanto no Lote 2.

7.3.7. No Lote 1, o contrato deverá definir claramente a responsabilidade pela condução, guarda e danos decorrentes da utilização do veículo. No Lote 2, a credenciada responderá pelas obrigações relativas ao veículo e aos profissionais que disponibilizar, sem prejuízo da apuração das responsabilidades do ente contratante.

7.4. Requisitos específicos do Lote 1

7.4.1. O veículo será disponibilizado sem condutor/socorrista, técnico de enfermagem ou insumos. O ente contratante deverá assegurar que a condução seja realizada por profissional legalmente habilitado e que a utilização ocorra nos limites autorizados.

7.4.2. A entrega e a devolução serão registradas, com indicação de data, horário, quilometragem e estado aparente do veículo, bem como dos acessórios e documentos entregues.

7.5. Requisitos específicos do Lote 2

7.5.1. A credenciada disponibilizará condutor/socorrista devidamente habilitado e qualificado conforme a legislação aplicável à condução de ambulâncias e técnico de enfermagem com formação e inscrição regular no COREN, quando exigível, respeitadas as atribuições legais da profissão.

7.5.2. A solicitação e o instrumento de contratação deverão indicar o período, os horários, a escala, o local de apresentação, as atividades esperadas e as condições de substituição dos profissionais. O dimensionamento da equipe deverá ser compatível com a demanda do ente contratante e validado pela área técnica antes da formalização de cada contratação.

7.5.3. A credenciada será responsável pela gestão dos profissionais, remuneração e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

7.5.4. A credenciada deverá substituir profissional que não possa comparecer ou permanecer na execução, no prazo e nas condições definidos no edital e no contrato, sem interrupção indevida do serviço.

7.6. INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DO LOTE 2

7.6.1. A contratação do Lote 2 compreenderá o fornecimento dos insumos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e as quantidades expressamente definidas na solicitação do ente contratante e no respectivo instrumento de contratação.

7.6.2. Para atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – SEMSA, por meio dos Ofícios nº 2177/2026, de 14 de outubro de 2026, e nº 2211/2026, de 15 de outubro de 2026, foi indicada a seguinte relação preliminar de materiais:

Item	Material	Quantidade indicada
1	Atadura de crepe, 15 cm	300 unidades
2	Gaze	500 unidades
3	Soro fisiológico 0,9%, frasco de 100 mL	300 unidades
4	Fita microporosa (Micropore), tamanho médio	100 unidades
5	Luvas de procedimento, tamanhos P, M e G	20 caixas de cada tamanho
6	Lanceta	1.000 unidades
7	Fita reagente para glicemia capilar (HGT)	1.000 unidades
8	Caixa coletora de perfurocortantes, tamanho médio	50 unidades
9	Álcool 70%	50 litros
10	Algodão em bola	50 pacotes

7.6.3. As quantidades indicadas no item 7.6.2 referem-se às demandas específicas que fundamentaram a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá e não constituem quantitativos automáticos por diária ou por contratação. A aplicação dessas quantidades deverá observar a necessidade efetiva, a duração do atendimento, a quantidade de diárias solicitadas e as condições definidas pelo ente contratante.

7.6.4. Para as demais contratações do Lote 2, os insumos exigidos deverão ser especificados previamente na solicitação e no respectivo instrumento de contratação, com indicação dos materiais e das quantidades necessárias à demanda, respeitados o objeto, os preços de referência e as condições estabelecidas no edital.

7.6.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em condições adequadas de uso e conservação, possuir identificação e prazo de validade quando aplicáveis e atender às exigências sanitárias pertinentes.

7.6.6. A entrega dos insumos deverá ocorrer nos locais e prazos definidos na solicitação aceita e no instrumento de contratação, cabendo à credenciada assegurar acondicionamento, transporte e conservação adequados.

7.7. Localização e disponibilidade operacional

7.7.1. A credenciada deverá assegurar a entrega da ambulância no local e no prazo indicados na convocação aceita e no instrumento contratual.

7.7.2. Capacidade operacional e prazos de atendimento

7.7.3. Não será estabelecida distância geográfica máxima para a localização da sede ou da unidade operacional da empresa credenciada, desde que sejam cumpridos os prazos e as condições operacionais previstos neste Termo de Referência.

7.7.4. A empresa credenciada deverá possuir capacidade logística e operacional para disponibilizar a ambulância no local indicado pela contratante, dentro do prazo estabelecido para cada solicitação, considerando as condições de acesso ao litoral, os trechos rodoviários de serra e as condições de tráfego.

7.7.5. A substituição da ambulância em caso de pane, avaria ou outra ocorrência que comprometa sua utilização deverá observar o prazo máximo e as condições estabelecidos no item 7.1.3 deste Termo de Referência.

7.8. Comprovação dos requisitos

7.8.1. A comprovação será realizada por documentos pertinentes e proporcionais ao objeto, nos momentos definidos no edital e antes da disponibilização do veículo ou dos profissionais.

7.8.2. A credenciada deverá manter durante a execução as condições de habilitação, a regularidade documental do veículo e a regularidade profissional dos trabalhadores alocados.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal do ente interessado e observância dos critérios de convocação definidos no edital.

8.2. A solicitação indicará, no mínimo, o lote, a quantidade, o período pretendido, o local e horário de disponibilização, a finalidade, os horários ou escalas aplicáveis ao Lote 2 e as demais condições necessárias.

8.3. A disponibilização inicial da ambulância deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação formal pela empresa credenciada, conforme estabelecido no item 7.1.3 deste Termo de Referência. A solicitação deverá indicar o local de apresentação do veículo e as demais condições necessárias à disponibilização, observadas as exigências específicas de cada lote.

8.4. No Lote 1, a ambulância será entregue sem condutor/socorrista, equipe assistencial ou insumos. No Lote 2, deverá ser entregue com condutor/socorrista, técnico de enfermagem e insumos previstos na contratação.

8.5. No recebimento, representante do ente contratante verificará as condições gerais do veículo, a documentação, os equipamentos obrigatórios e, no Lote 2, a presença dos profissionais e materiais contratados.

8.6. Irregularidades deverão ser registradas e comunicadas à credenciada para correção, substituição ou adoção das providências cabíveis.

8.7. A entrega, utilização e devolução serão registradas com datas e horários e, quando pertinente, quilometragem e condições do veículo.

8.8. A execução será considerada concluída após o término do período contratado, a verificação de conformidade, a entrega dos registros exigidos e o ateste do responsável designado.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo ente que o celebrar, por agentes formalmente designados, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução, verificar o cumprimento das especificações, prazos e obrigações, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar as parcelas executadas e propor as medidas administrativas cabíveis.

9.3. A fiscalização abrangerá, conforme o lote: regularidade e estado do veículo; cumprimento dos prazos de disponibilização e substituição; vigência do seguro; manutenção; registros de entrega e devolução; presença e habilitação dos profissionais; fornecimento dos insumos; e cumprimento das condições contratuais.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela execução adequada do objeto.

9.5. O CISLIPA poderá acompanhar a regularidade do credenciamento e manter a relação atualizada de credenciados, sem substituir as atribuições do ente contratante na fiscalização do contrato que celebrar.

9.6. Caberá ao CISLIPA conduzir e gerenciar o procedimento de credenciamento, manter os registros administrativos correspondentes e disponibilizar aos municípios consorciados a relação atualizada das pessoas jurídicas credenciadas, observadas as atribuições que lhe competem. Caberá a cada município que formalizar contratação realizar a respectiva gestão e fiscalização contratual, acompanhar a execução do objeto, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no âmbito de suas competências.

10. DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ATESTE

10.1. A medição observará a unidade de contratação e o período efetivamente executado, conforme a tabela de preços do edital e o contrato.

10.2. No Lote 1, a medição considerará o período de disponibilização do veículo, comprovado pelos registros de entrega e devolução.

10.3. No Lote 2, a medição considerará o cumprimento do período, horários e condições contratadas, incluindo veículo, condutor/socorrista, técnico de enfermagem e insumos.

10.4. A comprovação poderá incluir registros de disponibilização do veículo, escalas dos profissionais, relatório de execução e comprovantes de entrega dos insumos, conforme a natureza da contratação.

10.5. Não serão atestadas parcelas referentes a objeto não executado, indisponibilidade imputável à credenciada ou obrigação descumprida, observados o contrato, a apuração dos fatos e o direito de manifestação da contratada.

10.6. O recebimento e o ateste serão realizados por responsável designado pelo ente contratante após verificação da conformidade do objeto e dos documentos.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Identificada a necessidade, o ente interessado consultará a relação atualizada de credenciados e convocará o prestador conforme os critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados no edital.

11.2. A convocação deverá indicar, no mínimo: lote; quantidade; período de utilização; local e horário de apresentação; finalidade; prazo para resposta; e, no Lote 2, horários, escala, composição de equipe e insumos exigidos.

11.3. A credenciada deverá responder no prazo previsto no edital, informando se dispõe de capacidade para atender integralmente à solicitação. A recusa justificada ou indisponibilidade será tratada conforme as regras previamente estabelecidas.

11.4. Havendo necessidade de contratação e existindo mais de uma empresa credenciada apta a atender à demanda, a convocação observará a ordem de convocação estabelecida por meio de sorteio público, realizado separadamente para o Lote 1 e para o Lote 2, conforme os critérios previstos no item 13 deste Termo de Referência e no edital de credenciamento. A empresa será convocada de acordo com a ordem correspondente ao lote pretendido, devendo manifestar sua disponibilidade para atendimento nas condições e nos prazos estabelecidos. Em caso de recusa, indisponibilidade ou ausência de manifestação no prazo previsto no edital, poderá ser convocada a empresa subsequente, com registro da ocorrência e observância das regras aplicáveis.

11.5. Definida a credenciada, o ente contratante verificará a disponibilidade orçamentária, emitirá o empenho e formalizará o contrato ou instrumento cabível, antes do início da execução.

11.6. O credenciamento não obriga o ente a contratar, nem assegura quantidade mínima de solicitações a qualquer credenciada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

12.1. Cada ente que formalizar contratação deverá indicar a dotação orçamentária aplicável, comprovar a disponibilidade orçamentária e financeira e emitir o empenho correspondente antes da contratação.

12.1.1. A identificação da dotação orçamentária deverá constar do processo administrativo de contratação do respectivo ente demandante e do instrumento contratual ou equivalente, conforme as normas aplicáveis, com indicação da classificação orçamentária pertinente à despesa.

12.1.2. Quando a contratação for realizada diretamente por município consorciado, caberá ao respectivo município indicar a dotação orçamentária própria, providenciar a reserva dos recursos, quando aplicável, e emitir o empenho correspondente, não cabendo ao CISLIPA assumir obrigação financeira decorrente de contratação da qual não participe como contratante.

12.1.3. Caso o CISLIPA venha a formalizar contratação em nome próprio, deverá indicar a dotação orçamentária correspondente à despesa que assumir, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

12.1.4. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, sem prejuízo das demais exigências legais aplicáveis.

13. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas será realizada mediante sorteio público, observados critérios objetivos, impessoais e transparentes, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

13.2. O sorteio deverá estabelecer a ordem de convocação das empresas credenciadas para cada lote, considerando separadamente as empresas habilitadas para o Lote 1 e para o Lote 2, de acordo com os requisitos e as condições de atendimento de cada modalidade.

13.3. O procedimento de sorteio deverá ser previamente divulgado, com indicação da data, do horário, da forma de realização e dos meios de acompanhamento pelos interessados, assegurando-se o registro do resultado em ata ou documento equivalente, com a identificação das empresas sorteadas e da respectiva ordem de convocação.

13.4. A convocação observará a ordem estabelecida no sorteio, devendo a empresa convocada manifestar sua disponibilidade para atender à demanda nas condições, nos prazos e no período indicados. Em caso de recusa, indisponibilidade ou ausência de manifestação no prazo estabelecido no edital, poderá ser convocada a empresa subsequente, com o devido registro da ocorrência.

13.5. A recusa ou indisponibilidade devidamente justificada será analisada conforme as regras do edital, não constituindo automaticamente infração. As recusas injustificadas e os descumprimentos das obrigações assumidas poderão ensejar as consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

13.6. As empresas credenciadas após a realização do sorteio inicial serão incluídas ao final da ordem de convocação vigente do respectivo lote, mediante sorteio público complementar, realizado separadamente para cada lote que contar com novos credenciados. O sorteio complementar definirá a ordem de convocação entre os novos ingressantes, preservando-se as posições anteriormente estabelecidas para as empresas já incluídas na lista. O procedimento deverá ser previamente divulgado, registrado em ata ou documento equivalente e incorporado à lista atualizada de convocação, asseguradas a publicidade, a transparência, a isonomia e a rastreabilidade dos atos. A convocação dos novos credenciados observará a ordem resultante do sorteio complementar, após os credenciados que já integravam a lista, respeitadas as regras de convocação, recusa, indisponibilidade e demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

13.7. O CISLIPA manterá registro atualizado dos sorteios, da ordem de convocação e das ocorrências relacionadas à distribuição das demandas, disponibilizando as informações aos interessados e aos municípios consorciados, conforme as regras do edital e as competências institucionais.

14. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

14.1. Habilitação jurídica

14.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e registrado, conforme o tipo societário, e documentos de identificação e representação de quem assinará pela pessoa jurídica.

14.1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ.

14.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.2.1. Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável; regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos exigíveis pela legislação.

14.3. Qualificação técnica e operacional

14.3.1. Documentação do veículo e comprovação de que a pessoa jurídica dispõe de ambulância compatível com o lote para o qual pretende credenciar-se, nos termos e no momento definidos no edital.

14.3.2. Para o Lote 2, relação dos profissionais que poderão ser alocados, comprovação de habilitação, qualificação do condutor/socorrista nos termos aplicáveis e inscrição regular do técnico de enfermagem no COREN, quando exigível, além de comprovação do vínculo ou da forma legal de disponibilização admitida no edital.

14.3.3. Os documentos sanitários, registros, licenças, autorizações ou inscrições legalmente exigíveis deverão ser apresentados pela credenciada no momento da contratação, conforme a atividade e a estrutura efetivamente utilizadas, observadas as exigências legais aplicáveis ao objeto contratado.

14.3.4. Declaração de disponibilidade para cumprir as condições, prazos e obrigações do lote pretendido.

14.3.5. A documentação exigida deverá ser pertinente e proporcional ao objeto, vedadas exigências sem relação demonstrada com a execução contratual.

14.4 Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

14.4.1. Poderão participar do procedimento de credenciamento as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, observadas as condições e exigências aplicáveis ao objeto.

14.4.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível, observados os requisitos legais e as particularidades do procedimento de credenciamento.

14.4.3. O tratamento favorecido não dispensará o cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais, sanitários e profissionais legalmente exigíveis para a execução do objeto.

14.4.4. A aplicação de benefícios específicos, inclusive eventual exclusividade ou reserva de participação, dependerá de análise de compatibilidade com o procedimento de credenciamento, com a natureza do objeto e com a legislação aplicável, mediante justificativa no processo administrativo, quando exigível.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. Manter, durante o credenciamento e a execução contratual, as condições de habilitação exigidas e comunicar alterações relevantes.

15.2. Disponibilizar veículo que atenda às especificações, com documentação regular, seguro vigente e condições adequadas de funcionamento, segurança e higiene.

15.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva e arcar com os custos de reparos e substituições sob sua responsabilidade.

15.4. Cumprir o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a disponibilização inicial da ambulância, contado do recebimento da solicitação formal, e o prazo máximo de 2 (duas) horas para substituição do veículo em caso de pane, avaria ou outra ocorrência que comprometa sua utilização, contado da primeira comunicação por telefone ou WhatsApp, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.5. No Lote 2, disponibilizar profissionais habilitados, gerir suas escalas e assegurar o fornecimento dos insumos previstos.

- 15.6.** Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos profissionais que disponibilizar.
- 15.7.** Comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a execução e manter canais de contato atualizados e disponíveis.
- 15.8.** Responder pelos danos que causar por ação ou omissão, conforme a legislação e o contrato.
- 15.9.** Manter sigilo e proteger dados pessoais eventualmente acessados durante a execução, observando a legislação aplicável.
- 15.10.** Não transferir obrigações contratuais a terceiros sem autorização quando esta for legal e contratualmente exigida.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE CONTRATANTE

- 16.1.** Formalizar a demanda com informações suficientes para execução, indicando lote, período, local e condições aplicáveis.
- 16.2.** Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira, emitir o empenho e formalizar o contrato antes do início da execução.
- 16.3.** Designar gestor e fiscal e acompanhar a execução, registrando ocorrências e atestando somente o objeto efetivamente executado.
- 16.4.** No Lote 1, providenciar condutor/socorrista legalmente habilitado e responder pela utilização do veículo conforme o contrato.
- 16.5.** Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 16.6.** Comunicar panes, avarias e demais ocorrências pelos canais indicados, sem prejuízo da formalização escrita.
- 16.7.** Efetuar os pagamentos devidos após a regular execução, liquidação e ateste, observados o contrato e a legislação.
- 16.8.** Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de falhas, assegurados os procedimentos legais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CISLIPA

- 17.1.** Conduzir o procedimento de credenciamento e divulgar o edital e seus atos nos meios oficiais aplicáveis.
- 17.2.** Receber e analisar a documentação dos interessados, conforme as regras do edital, e manter atualizada a relação de credenciados.
- 17.3.** Consolidar as informações e demandas fornecidas pelos municípios para fins de planejamento do procedimento, sem substituir a responsabilidade de cada ente por sua contratação.
- 17.4.** Manter registro das convocações e da distribuição da demanda, na medida prevista no edital.
- 17.5.** Prestar esclarecimentos aos interessados e comunicar aos municípios as informações relevantes sobre a situação do credenciamento.
- 17.6.** O CISLIPA não será responsável pela execução, fiscalização direta ou pagamento de contrato celebrado exclusivamente por município, salvo previsão expressa em instrumento próprio.

18. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 18.1.** A ambulância será disponibilizada no local indicado na solicitação aceita e no contrato, podendo a utilização ocorrer nos municípios consorciados ou em locais relacionados à finalidade da contratação.
- 18.2.** A solicitação deverá indicar o endereço de apresentação e, quando pertinente, a área de operação, os horários e as condições de acesso.
- 18.3.** No Lote 2, a credenciada deverá assegurar que veículo e profissionais se apresentem no local e horário contratados, observadas as condições de segurança e execução.

18.4. O recebimento e a devolução serão registrados pelo ente contratante, com indicação das condições do veículo e das ocorrências relevantes.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

19.1. O ente contratante designará formalmente gestor e fiscal do contrato.

19.2. A fiscalização verificará, conforme o lote, estado e documentação do veículo, seguro, manutenção, prazos, substituições, disponibilidade dos profissionais, entrega de insumos e cumprimento das demais obrigações.

19.3. As ocorrências serão registradas e comunicadas à credenciada, com indicação das providências e prazos para correção, quando cabíveis.

19.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. A medição dos serviços será realizada conforme as unidades de contratação, os quantitativos e os valores unitários estabelecidos na tabela de preços do edital e no respectivo instrumento contratual, observadas as características e as condições de execução de cada lote.

20.2. Para o Lote 1, a medição corresponderá ao período contratado de 15 (quinze) dias consecutivos, com disponibilização da ambulância durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante comprovação da entrega, da permanência do veículo em condições adequadas de uso e da respectiva devolução, conforme os registros de execução.

20.3. Para o Lote 2, a medição corresponderá às diárias efetivamente contratadas e executadas, compreendendo a disponibilização da ambulância, do condutor/socorrista, do técnico de enfermagem e dos insumos previstos para a respectiva contratação, mediante comprovação da execução e observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.

20.4. O pagamento será efetuado pelo ente contratante após a apresentação da nota fiscal, dos documentos exigidos e do ateste da execução, observados os prazos e as condições previstos no respectivo instrumento contratual e na legislação aplicável.

20.5. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou outro impedimento à regular liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização, observadas as normas aplicáveis.

20.6. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

20.7. Os critérios de reajuste dos preços serão definidos no edital e no instrumento contratual, com indicação do índice aplicável e do marco temporal pertinente, observada a legislação aplicável. Eventual atualização dos valores de referência do credenciamento deverá ser devidamente justificada, formalizada e divulgada pelos meios oficiais cabíveis.

21. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

21.1. Os indicadores abaixo servirão para acompanhamento gerencial e fiscalização. As metas e consequências deverão ser compatíveis com o lote e com o contrato.

Indicador	Forma de verificação	Responsável
Disponibilização no prazo	Registro de solicitação, convocação e entrega	Fiscal do contrato
Substituição em até 2 horas	Registro do primeiro contato e da entrega do veículo substituto	Fiscal do contrato
Regularidade documental e seguro	Conferência de documentos	Fiscal do contrato
Disponibilidade do veículo	Registro de entrega, uso e devolução	Fiscal do contrato
Disponibilidade de profissionais – Lote 2	Escalas e registro de apresentação	Fiscal do contrato

Entrega dos insumos – Lote 2	Conferência e comprovante de entrega	Fiscal do contrato
Ocorrências e correções	Relatórios e comunicações formais	Gestor/fiscal do contrato

21.2. Os indicadores não constituem, isoladamente, causa automática de sanção; as consequências dependerão da apuração dos fatos, do contrato e da legislação.

22. DA GESTÃO DE RISCOS

Risco identificado	Medida mitigadora	Responsável principal
Ausência de interessados aptos	Divulgação adequada e manutenção do credenciamento aberto conforme o edital	CISLIPA
Indisponibilidade do veículo	Convocação conforme critérios objetivos e exigência de disponibilidade comprovada	Ente contratante/CISLIPA
Pane ou avaria durante a execução	Manutenção preventiva e substituição em até 2 horas	Credenciada
Indisponibilidade de profissional – Lote 2	Gestão de escala e substituição conforme prazo contratual	Credenciada
Falha no fornecimento de insumos	Especificação prévia, conferência na entrega e reposição quando cabível	Credenciada
Perda de condição de habilitação	Atualização documental e verificação periódica	CISLIPA/ente contratante
Ausência ou redução de demanda	Ausência de garantia de contratação mínima	Ente contratante
Descredenciamento durante contrato vigente	Comunicação entre as partes e adoção de medidas para preservar a continuidade contratual	CISLIPA/ente contratante

23. DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

23.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a credenciada às medidas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, conforme a competência do órgão ou ente responsável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. As sanções legalmente cabíveis poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais, a gravidade da infração e o devido processo.

23.3. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido da credenciada, por perda de condição de habilitação, descumprimento das regras do edital, encerramento das atividades ou decisão administrativa motivada, sempre conforme a legislação e o procedimento aplicável.

23.4. O pedido de descredenciamento não extingue automaticamente contratos em vigor. A continuidade, alteração ou extinção desses contratos será analisada pelo respectivo ente contratante, observadas a lei e as condições contratuais.

23.5. Compete ao ente contratante apurar as infrações relacionadas à execução do contrato que houver celebrado, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, à disponibilização do veículo, à atuação dos profissionais e ao fornecimento dos insumos, adotando as providências e aplicando as sanções cabíveis no âmbito de sua competência legal. Compete ao CISLIPA, no âmbito de suas atribuições, apurar as irregularidades relacionadas à condução do procedimento de credenciamento e à manutenção das condições de habilitação dos credenciados, adotando as providências cabíveis quanto à permanência da empresa no procedimento. A definição de competências para instauração e condução dos processos sancionatórios, bem como para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá observar a legislação aplicável, as competências legais de cada ente e as disposições do edital e dos respectivos contratos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

24.1. O prazo de vigência do credenciamento, as condições para sua eventual prorrogação e o período para ingresso de novos interessados serão definidos no edital, observadas as disposições legais aplicáveis. As regras estabelecidas deverão ser claras, objetivas e compatíveis entre o edital e este Termo de Referência, assegurando a publicidade do procedimento, a isonomia entre os interessados e a possibilidade de ingresso de novos credenciados durante o período previsto no instrumento convocatório.

24.2. Durante o período de inscrição, novos interessados poderão requerer credenciamento, desde que atendam aos requisitos e aceitem as condições vigentes.

24.3. Alterações de preços ou condições deverão ser precedidas de justificativa, análise técnica e jurídica quando cabível, formalização do ato e divulgação pelos meios oficiais.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e tratar dados pessoais somente para finalidades legítimas relacionadas à execução contratual.

25.2. A credenciada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger dados pessoais eventualmente acessados, limitar o acesso a pessoas autorizadas e comunicar incidentes conforme a legislação e o contrato.

25.3. É vedado utilizar informações obtidas durante a execução para finalidade incompatível com a contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, as normas aplicáveis e a orientação jurídica.

26.2. O edital e os instrumentos contratuais deverão detalhar os procedimentos operacionais necessários, sem contrariar este Termo de Referência.

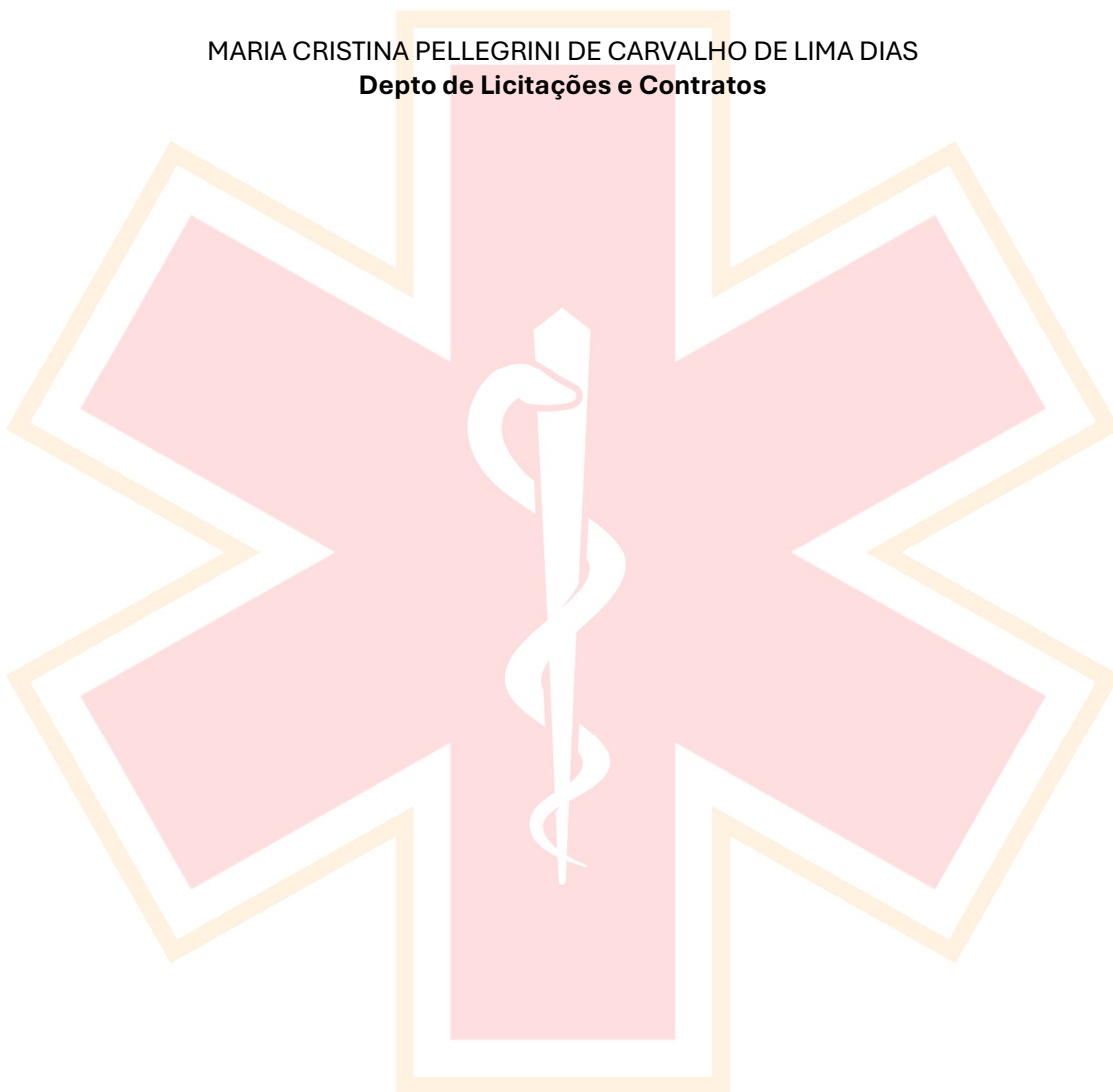
27. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

27.1. Consideradas as necessidades operacionais identificadas, a solução de credenciamento de pessoas jurídicas para disponibilização de ambulâncias Tipo B pode mostrar-se adequada para ampliar as alternativas de atendimento temporário do CISLIPA e dos municípios consorciados, desde que os requisitos, os quantitativos, os preços, os critérios de convocação e a distribuição da demanda sejam definidos de forma objetiva e compatível com a legislação.

27.2. A viabilidade da contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP concluído, na pesquisa de preços realizada e na estimativa dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, devendo o prosseguimento do procedimento observar a análise jurídica quanto à adequação do enquadramento legal do credenciamento, dos critérios de distribuição da demanda e dos instrumentos de formalização das contratações.

Paranaguá/PR, 15 de outubro de 2026

MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Depto de Licitações e Contratos



RELAÇÃO DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o Edital de Credenciamento nº 01/2026 os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Termo de Referência, anexo ao Edital
ANEXO II	Requerimento de Credenciamento
ANEXO III	Relação de Documentos para Habilitação e Credenciamento
ANEXO IV	Declarações da Empresa Interessada no Credenciamento
ANEXO V	Tabela de Itens, Quantitativos e Preços
ANEXO VI	Termo de Credenciamento
ANEXO VII	Ata de Realização do Sorteio Público e Formação da Ordem de Convocação
ANEXO VIII	Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Representante legal: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

2. LOTE(S) PARA O(S) QUAL(IS) REQUER CREDENCIAMENTO

A empresa acima identificada vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e em seus anexos, para o(s) seguinte(s) lote(s):

() LOTE 1 — LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM CONDUTOR E SEM INSUMOS: disponibilização de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), para reserva técnica, substituição temporária de veículos indisponíveis e outras necessidades operacionais compatíveis com o objeto.

() LOTE 2 — LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E INSUMOS: disponibilização integrada de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), condutor habilitado, técnico em enfermagem e insumos previstos no Termo de Referência.

3. DECLARAÇÕES

A requerente declara que:

I — conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, no Termo de Referência e nos demais anexos;

II — apresenta a documentação exigida para habilitação e credenciamento, responsabilizando-se pela autenticidade e veracidade das informações prestadas;

III — possui condições técnicas e operacionais para atender aos requisitos do(s) lote(s) para o(s) qual(is) solicita credenciamento;

IV — está ciente de que o credenciamento não garante contratação, exclusividade ou demanda mínima, devendo as contratações observar a necessidade da entidade contratante, a disponibilidade orçamentária e as regras de convocação previstas no edital;

V — compromete-se a manter atualizadas as informações cadastrais e a comunicar fatos supervenientes que possam afetar sua habilitação ou capacidade de execução;

VI — está ciente de que cada contratação será formalizada pela entidade que efetivamente demandar o serviço, conforme as condições do edital e a legislação aplicável.

4. DADOS PARA CONVOCAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Responsável pelo recebimento das convocações: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail para comunicações: _____ A requerente solicita o recebimento das comunicações referentes ao procedimento de credenciamento pelos contatos acima informados, comprometendo-se a comunicar formalmente qualquer alteração.

Por ser expressão da verdade, firma o presente requerimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Lote(s) pretendido(s): () Lote 1 () Lote 2

A documentação deverá ser apresentada conforme as exigências do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e de seu Termo de Referência.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.
- () Documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável.
- () Documento de identificação do representante legal.
- () Procuração e documento de identificação do procurador, quando houver representação por procurador.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- () Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- () Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.
- () Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível.
- () Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, quando exigível.
- () Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível.
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme aplicável.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- () Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente exigido no edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

- () Documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no edital e no Termo de Referência.
- () Documentação dos veículos destinados à execução do objeto, conforme as exigências aplicáveis.

() Comprovação de atendimento às especificações da ambulância Tipo B (Bravo), incluindo ano de fabricação/modelo mínimo de 2024, condições de conservação, funcionamento, segurança e regularidade documental.

() Comprovação da disponibilidade ou do vínculo legítimo da empresa com os veículos destinados à execução, conforme exigido no edital.

() Comprovantes dos seguros e das coberturas exigidos no Termo de Referência, no momento previsto no edital.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O LOTE 2

Aplicável às empresas que solicitarem credenciamento para o Lote 2 — locação de ambulância com condutor, técnico de enfermagem e insumos.

() Documentação comprobatória da habilitação do condutor, conforme a legislação aplicável e as exigências do edital.

() Documentação comprobatória da qualificação e da regularidade profissional do técnico em enfermagem, conforme as exigências legais aplicáveis.

() Documentos exigidos para comprovar o atendimento às obrigações relativas à disponibilização dos profissionais e ao fornecimento dos insumos previstos no Termo de Referência.

6. FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

() Anexo II — Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado.

() Anexo IV — Declarações da Empresa Interessada no Credenciamento, devidamente preenchido e assinado.

() Anexo V — Tabela de Itens, Quantitativos e Preços, conforme as condições estabelecidas no edital.

7. CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Resultado da análise:

() Documentação conferida.

() Necessidade de diligência ou complementação, quando legalmente admitida.

() Documentação insuficiente para habilitação, mediante decisão fundamentada.

Pendências ou observações:

Responsável pela conferência: _____

Cargo: _____

Data: / / _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÕES DA EMPRESA INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no procedimento de Credenciamento nº 294 /2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I — Cumprimento dos requisitos de habilitação

Atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital e responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade dos documentos e das informações apresentados.

II — Inexistência de impedimentos

Não se encontra impedida de participar do procedimento ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes que possam afetar sua habilitação.

III — Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme a legislação vigente.

IV — Reserva legal de cargos

Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

V — Ausência de trabalho forçado ou degradante

Não utiliza mão de obra em condições degradantes ou forçadas e observa as normas legais relativas às relações de trabalho.

VI — Conhecimento e aceitação das condições do edital

Conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, no Termo de Referência e nos respectivos anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente caso venha a ser contratada.

VII — Capacidade de execução do objeto

Declara possuir condições técnicas e operacionais para atender aos requisitos correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) solicita credenciamento, inclusive quanto à disponibilização dos veículos e, quando aplicável, dos profissionais e insumos exigidos.

VIII — Ausência de garantia de contratação

Está ciente de que o credenciamento não garante contratação, exclusividade ou demanda mínima, ficando cada contratação condicionada à necessidade da entidade contratante, à disponibilidade orçamentária e às regras de convocação previstas no edital.

IX — Manutenção das condições de habilitação

Compromete-se a manter, durante o período em que permanecer credenciada e durante a execução de eventual contrato, as condições de habilitação exigidas, comunicando alterações relevantes à Administração.

X — Responsabilidade pela execução contratual

Reconhece sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, profissionais, técnicas e operacionais que lhe forem atribuídas, conforme o lote contratado e as disposições do edital e do contrato.

XI — Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Para fins de eventual aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declara:

☐ Não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte.

☐ Enquadrar-se como microempresa (ME).

☐ Enquadrar-se como empresa de pequeno porte (EPP).

Declara, ainda, que as informações prestadas correspondem à sua situação atual e que comunicará eventual alteração, observadas as condições e restrições previstas na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ANEXO V — TABELA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294 /2026

A presente tabela estabelece os itens objeto do credenciamento, as respectivas unidades de contratação, os quantitativos máximos estimados e os preços unitários de referência para as contratações decorrentes deste edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada	Preço unitário de referência	Valor total estimado
1	Locação de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), sem condutor e sem insumos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Diária		R\$	R\$
2	Locação de ambulância de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), com condutor habilitado, técnico de enfermagem e insumos previstos na contratação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Diária		R\$	R\$
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$

Observações

1. A diária será a unidade de contratação e remuneração para ambos os lotes, observado o período mínimo de contratação de 15 (quinze) dias por contratação.
2. No Lote 1, o preço unitário corresponderá à disponibilização da ambulância sem condutor, técnico de enfermagem ou insumos.
3. No Lote 2, o preço unitário compreenderá a disponibilização da ambulância, do condutor habilitado, do técnico de enfermagem e dos insumos expressamente previstos na contratação, observadas as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato.
4. O abastecimento de combustível será de responsabilidade do ente contratante e não integrará o preço da diária.
5. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para o credenciamento, não gerando obrigação de contratação integral nem garantia de faturamento mínimo às empresas credenciadas.
6. O valor total estimado de cada item será calculado pela multiplicação da respectiva quantidade máxima estimada pelo preço unitário de referência.
7. Os quantitativos e os preços unitários deverão estar fundamentados na consolidação das demandas e na pesquisa de preços que instruem o processo administrativo.

ANEXO VI — TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294 /2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.681.884/0001-39, com sede em Paranaguá/PR, neste ato representado por sua autoridade competente, formaliza o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO da pessoa jurídica abaixo identificada, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº ____/2026, o respectivo Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente termo formaliza o credenciamento da pessoa jurídica identificada neste instrumento para eventual contratação de locação de ambulâncias de Suporte Básico, Tipo B (Bravo), conforme o(s) lote(s) para o(s) qual(is) tenha sido habilitada:

() **Lote 1** — Locação de ambulância sem condutor e sem insumos.

() **Lote 2** — Locação de ambulância com condutor, técnico de enfermagem e insumos previstos na contratação.

2.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, obrigações, preços e demais requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais.

3. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento decorre da análise e aprovação da documentação apresentada pela pessoa jurídica, comprovando o atendimento aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital.

3.2. A pessoa jurídica credenciada declara conhecer e aceitar as disposições do edital, do Termo de Referência e de seus anexos, comprometendo-se a cumprir as obrigações aplicáveis ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) foi habilitada.

3.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, quantidade mínima de contratações ou garantia de faturamento.

3.4. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas diretamente pelo CISLIPA ou pelo município consorciado que apresentar a necessidade e assumir a condição de contratante, conforme as regras do edital e a legislação aplicável.

3.5. A pessoa jurídica credenciada deverá observar os critérios objetivos de convocação e distribuição da demanda, incluindo a ordem de convocação e o sistema de rodízio estabelecidos no edital.

3.6. A inclusão da pessoa jurídica na relação de credenciados não dispensa a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a verificação da disponibilidade orçamentária e a adoção das demais providências necessárias à contratação específica.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Manter, durante o período em que permanecer credenciada e durante a execução de eventuais contratos, as condições de habilitação exigidas no edital.

4.2. Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar formalmente qualquer alteração relevante.

4.3. Cumprir as condições técnicas e operacionais aplicáveis ao lote para o qual foi habilitada, inclusive os prazos de disponibilização e substituição das ambulâncias, as exigências relativas aos veículos e, quando aplicável, aos profissionais e insumos.

4.4. Atender às convocações conforme as regras do edital, manifestando sua disponibilidade no prazo estabelecido e apresentando as informações e os documentos solicitados.

4.5. Cumprir as obrigações assumidas nos contratos celebrados, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5. VIGÊNCIA E DESCRENCIAMENTO

5.1. A vigência do credenciamento observará o prazo e as condições estabelecidos no edital, inclusive quanto ao ingresso de novos interessados e à eventual prorrogação.

5.2. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses e mediante o procedimento previstos no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

5.3. O descredenciamento não extingue automaticamente as obrigações decorrentes de contratos já celebrados, que permanecerão regidos pelos respectivos instrumentos, ressalvadas as hipóteses legais e contratuais de extinção.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este termo não substitui o contrato administrativo ou instrumento equivalente necessário à execução de cada contratação específica.

6.2. Os casos omissos serão tratados conforme o edital, o Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

E, para que produza seus efeitos administrativos, firma-se o presente Termo de Credenciamento.

Paranaguá/PR, ____ de ____ de ____.

Autoridade competente do CISLIPA

Representante legal da pessoa jurídica credenciada

ANEXO VII - ATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO E FORMAÇÃO DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 294/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, às ____ horas, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, situado em Paranaguá/PR, realizou-se o sorteio público destinado à definição da ordem de convocação dos prestadores de serviços credenciados para a locação de ambulâncias Tipo B (Suporte Básico), conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

O ato foi conduzido por _____, com a participação de _____, observados os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade e transparência.

1. FINALIDADE

A presente ata tem por finalidade registrar a realização do sorteio público e a formação da ordem inicial de convocação dos prestadores credenciados, separadamente por lote, para atendimento das demandas formalizadas pelo CISLIPA ou pelos municípios consorciados, conforme as condições previstas no edital.

2. PRESTADORES HABILITADOS AO SORTEIO

Participaram do sorteio os prestadores que, até a data estabelecida para sua realização, tiveram sua documentação analisada e foram considerados aptos ao credenciamento, observada a indicação do(s) lote(s) para o(s) qual(is) foram habilitados.

3. RESULTADO DO SORTEIO — LOTE 1

Locação de ambulância Tipo B sem condutor e sem fornecimento de insumos.

Ordem	Razão social	CNPJ
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

4. RESULTADO DO SORTEIO — LOTE 2

Locação de ambulância Tipo B com condutor, técnico em enfermagem e fornecimento dos insumos previstos no Termo de Referência.

Ordem	Razão social	CNPJ
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		

5. REGRAS DE CONVOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA ORDEM

5.1. A ordem de convocação será organizada separadamente para cada lote, considerando exclusivamente os prestadores credenciados e aptos a atender às respectivas condições.

5.2. Após aceitar a demanda e concluir a execução contratual correspondente, o prestador será reposicionado ao final da lista de convocação do respectivo lote, de modo a assegurar a rotatividade entre os credenciados.

5.3. A recusa justificada ou a indisponibilidade do prestador deverá ser registrada e submetida à avaliação da entidade contratante, não constituindo, por si só, infração automática, observadas as disposições do edital e do instrumento contratual.

5.4. Quando necessário, será convocado o prestador seguinte na ordem vigente, respeitadas as condições do edital, a disponibilidade informada e a necessidade formalizada pela entidade contratante.

5.5. Os prestadores que ingressarem no credenciamento após o sorteio inicial serão incluídos ao final da ordem vigente do respectivo lote, mediante sorteio público complementar, preservando-se as posições anteriormente estabelecidas.

5.6. As alterações decorrentes de convocações, contratações concluídas, recusas justificadas, indisponibilidades e sorteios complementares deverão ser registradas e documentadas pelo CISLIPA, com atualização da ordem de convocação.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e considerada conforme, segue assinada pelos responsáveis pela condução do ato e pelos demais participantes, quando presentes.

Paranaguá/PR, ____ de _____ de ____.

Responsável pela condução do sorteio:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

Membro/servidor participante:

Nome: _____
Cargo: _____
Assinatura: _____

Membro/servidor participante:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Observações ou ocorrências registradas durante a sessão:



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO), QUE ENTRE SI CELEBRAM [CISLIPA OU MUNICÍPIO CONTRATANTE] E [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA].

Pelo presente instrumento, de um lado, **[NOME DA ENTIDADE CONTRATANTE]**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de ambulância Tipo B (Suporte Básico), conforme o lote contratado, as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O objeto deste contrato corresponde ao seguinte lote:

() **LOTE 1:** Locação de ambulância Tipo B, sem condutor e sem fornecimento de insumos.

() **LOTE 2:** Locação de ambulância Tipo B, com condutor, técnico em enfermagem e fornecimento dos insumos previstos no Termo de Referência.

1.3. Os serviços serão prestados conforme a solicitação formal da CONTRATANTE, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade do prestador, as condições do credenciamento e a ordem de convocação aplicável.

1.4. As especificações técnicas do veículo, os requisitos de segurança, a documentação exigida, as condições de disponibilização e os demais requisitos de execução são aqueles definidos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, ao respectivo Termo de Referência, aos documentos de habilitação, à proposta da CONTRATADA e à solicitação que originou a contratação.

2.2. Aplicam-se a este instrumento a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes, sem prejuízo das disposições do edital e dos documentos que integram o processo.

2.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, os documentos mencionados nesta cláusula, naquilo que forem compatíveis com o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de _____ dias/meses, contados de //____, observados o prazo estabelecido no instrumento de contratação, a vigência do credenciamento e as disposições legais aplicáveis.

3.2. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, demonstração de interesse público, manutenção das condições de habilitação e vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização por instrumento próprio, quando legalmente admitida.

3.3. A vigência deste contrato não poderá ser interpretada como garantia de utilização contínua do serviço ou de contratação de quantidade mínima superior àquela expressamente prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

4.1. O valor unitário contratado será de R\$ _____ (_____), correspondente à diária do lote indicado na Cláusula Primeira.

4.2. Para fins de identificação da contratação, ficam registrados os seguintes dados:

- **Lote contratado:** _____
- **Quantidade de diárias contratadas:** _____
- **Valor unitário da diária:** R\$ _____
- **Valor total estimado da contratação:** R\$ _____
- **Período previsto de utilização:** de // ____ a // ____.

4.3. A remuneração será calculada com base nas diárias efetivamente executadas e atestadas, observadas as condições de medição estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

4.4. Será observado o período mínimo de contratação de **15 (quinze) dias por contratação**, conforme previsto no edital e no Termo de Referência, devendo a solicitação e o instrumento contratual indicar o período contratado e as condições de medição correspondentes.

4.5. O valor do Lote 1 compreenderá a disponibilização da ambulância, sem condutor e sem fornecimento de insumos, incluídos os custos e encargos atribuídos à CONTRATADA pelo edital e pelo Termo de Referência.

4.6. O valor do Lote 2 compreenderá a disponibilização da ambulância, do condutor, do técnico em enfermagem e dos insumos previstos no Termo de Referência, observadas as condições de jornada, cobertura e execução definidas nos documentos da contratação.

4.7. O combustível será custeado pela CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência, não podendo ser cobrado novamente pela CONTRATADA como componente já incluído no valor da diária.

4.8. O valor total indicado neste contrato corresponde à estimativa da contratação formalizada, não constituindo, por si só, garantia de execução de quantidade superior à efetivamente solicitada e atestada, ressalvadas as condições de contratação mínima expressamente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA — DA SOLICITAÇÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a ambulância no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação formal encaminhada pela CONTRATANTE, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A solicitação deverá identificar, sempre que aplicável, o lote contratado, o local de disponibilização, o período de utilização, a data prevista de início e as orientações necessárias à execução do serviço.

5.3. A ambulância deverá atender integralmente às especificações técnicas e às condições de segurança, conservação, documentação e regularidade exigidas no edital e no Termo de Referência.

5.4. No Lote 2, a CONTRATADA deverá disponibilizar também o condutor, o técnico em enfermagem e os insumos exigidos, observadas as condições profissionais, sanitárias e operacionais previstas nos documentos da contratação.

5.5. A disponibilização será comprovada por registro próprio, ordem de serviço, termo de recebimento ou outro documento adotado pela CONTRATANTE, com indicação da data e do horário de início da utilização.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

6.1. Em caso de pane, avaria ou outra ocorrência que comprometa a utilização segura ou regular da ambulância, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da primeira comunicação realizada pela CONTRATANTE por telefone ou WhatsApp, conforme previsto no Termo de Referência.

6.2. A comunicação deverá ser registrada pela CONTRATANTE, com indicação, sempre que possível, da data, do horário, do motivo da solicitação e do meio utilizado.

6.3. A ambulância substituta deverá atender aos mesmos requisitos técnicos e operacionais exigidos para o veículo originalmente disponibilizado, inclusive quanto à documentação e às condições de segurança.

6.4. A substituição do veículo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos decorrentes de falha na prestação do serviço, quando legalmente atribuíveis a ela.

6.5. O descumprimento injustificado do prazo de substituição poderá ensejar a aplicação das medidas previstas neste contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital e no Termo de Referência:

I — disponibilizar a ambulância no prazo e nas condições estabelecidos neste contrato;

II — manter o veículo em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança;

III — manter atualizada e regular toda a documentação exigida para a circulação e utilização do veículo e para a execução do objeto;

IV — realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como os reparos necessários, conforme o edital e o Termo de Referência;

V — providenciar a substituição da ambulância no prazo estabelecido neste contrato;

VI — manter vigentes os seguros e as coberturas exigidos no edital e no Termo de Referência, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados;

VII — responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da execução contratual;

VIII — no Lote 2, disponibilizar condutor e técnico em enfermagem devidamente habilitados e regulares para o exercício de suas atividades, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis;

IX — no Lote 2, fornecer e repor os insumos previstos no Termo de Referência, conforme as condições e quantidades aplicáveis à contratação;

X — comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança ou a continuidade do serviço;

XI — atender às orientações legítimas da fiscalização contratual, prestar informações e apresentar documentos relacionados à execução;

XII — reparar os danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades legalmente estabelecidas;

XIII — manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

XIV — emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, conforme as regras tributárias aplicáveis e as condições de faturamento estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I — formalizar a solicitação do serviço e indicar o período de utilização e o local de disponibilização da ambulância;

II — designar formalmente gestor e fiscal do contrato, conforme a legislação aplicável;

III — acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e comunicando à CONTRATADA as irregularidades verificadas;

IV — conferir a documentação de disponibilização, a execução das diárias e os documentos fiscais apresentados;

V — disponibilizar as informações e condições que sejam de sua responsabilidade e necessárias à execução contratual;

VI — custear o combustível da ambulância, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

VII — efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados, medidos e atestados, observadas as condições contratuais;

VIII — comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas verificadas e conceder prazo para correção quando cabível;

IX — adotar as providências administrativas necessárias diante de descumprimentos contratuais, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DO COMBUSTÍVEL, DA MANUTENÇÃO E DOS SEGUROS

9.1. O combustível necessário à utilização da ambulância será de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.2. A manutenção preventiva e corretiva, os reparos, a conservação e os demais custos de manutenção do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do edital e do Termo de Referência.

9.3. A CONTRATADA deverá manter as coberturas de seguro exigidas no Termo de Referência, incluindo aquelas relativas aos danos ao veículo, aos danos materiais e corporais causados a terceiros, aos acidentes pessoais de passageiros e à assistência ou ao reboque, observados os limites mínimos nele estabelecidos.

9.4. Os comprovantes de contratação e vigência dos seguros deverão ser apresentados à CONTRATANTE sempre que solicitados, inclusive antes do início da execução, quando exigido.

9.5. A contratação de seguro não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO LOTE 2

10.1. Quando o contrato corresponder ao Lote 2, a CONTRATADA deverá disponibilizar, além da ambulância, o condutor, o técnico em enfermagem e os insumos previstos no Termo de Referência.

10.2. Os profissionais deverão atender aos requisitos de habilitação, qualificação, regularidade profissional e demais exigências aplicáveis às respectivas funções.

10.3. A CONTRATADA será responsável pela gestão de seus profissionais e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da relação mantida com eles.

10.4. A jornada, a escala, o período diário de cobertura, os procedimentos de substituição de profissionais e as condições de fornecimento e reposição dos insumos observarão o Termo de Referência e a solicitação formal da contratação.

10.5. A CONTRATADA deverá manter os insumos em condições adequadas de conservação, validade e utilização, realizando as reposições necessárias conforme as exigências do Termo de Referência.

10.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais vinculados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ATESTE

11.1. A medição será realizada por diária, conforme o período efetivamente contratado e executado, observadas as condições de contratação mínima e de faturamento previstas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

11.2. O recebimento e o ateste serão realizados pelo fiscal ou servidor formalmente designado, mediante verificação da efetiva disponibilização e execução do serviço, das condições do veículo e, no Lote 2, da presença dos profissionais e do fornecimento dos insumos exigidos.

11.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes, inclusive atrasos, indisponibilidades, substituições, falhas na execução e outras situações que possam repercutir na medição ou no pagamento.

11.4. A identificação de irregularidades deverá ser comunicada à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das medidas administrativas previstas neste contrato.

11.5. O ateste não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ou irregularidades identificados posteriormente, nos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a apresentação da nota fiscal correspondente, a comprovação da execução, o ateste do fiscal e a verificação dos demais requisitos exigidos para a liquidação da despesa.

12.2. O prazo de pagamento será de _____ dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à liquidação, observadas as normas financeiras aplicáveis à CONTRATANTE.

12.3. A nota fiscal deverá discriminar o objeto, o lote contratado, o período de referência, a quantidade de diárias faturadas, o valor unitário e o valor total.

12.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será formalmente comunicada para regularização. O prazo de pagamento observará as regras aplicáveis à situação, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

12.5. Não será efetuado pagamento por serviço não executado ou não atestado, ressalvadas as obrigações de pagamento que sejam legalmente devidas em razão das condições expressamente pactuadas.

12.6. O pagamento será realizado pela própria entidade que celebrar este contrato, mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, observadas as exigências cadastrais e tributárias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

Unidade orçamentária: _____

Funcional programática: _____

Elemento de despesa: _____

Fonte de recursos: _____

Ficha ou código reduzido: _____

13.2. A indicação de dotação deverá corresponder à entidade que efetivamente celebrar o contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, atestar os serviços e comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências administrativas.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

14.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de informação e às determinações legítimas da fiscalização relacionadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ALOCAÇÃO DA DEMANDA E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

15.1. A contratação decorre do credenciamento realizado pelo CISLIPA, observadas a ordem de convocação do respectivo lote, as regras de rodízio, a disponibilidade do prestador e as condições estabelecidas no edital.

15.2. Após aceitar a demanda e concluir a execução contratual correspondente, a CONTRATADA será reposicionada ao final da lista de convocação do respectivo lote, conforme as regras de rotatividade previstas no edital.

15.3. A recusa justificada ou a indisponibilidade deverá ser registrada e avaliada pela entidade contratante, não constituindo, isoladamente, infração automática, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento injustificado.

15.4. O presente contrato não confere exclusividade à CONTRATADA nem garante a realização de novas contratações, além daquela expressamente formalizada.

15.5. A gestão do credenciamento e da ordem de convocação pelo CISLIPA não transfere ao consórcio a responsabilidade pelo pagamento de contrato celebrado exclusivamente por município consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicáveis à execução deste contrato, observada a responsabilidade da CONTRATADA.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções legalmente cabíveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando presentes os pressupostos legais.

16.3. A aplicação de sanção observará a legislação, as disposições do edital e a regulamentação aplicável à CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A multa, quando cabível, será calculada conforme os critérios e percentuais previstos no edital, no Termo de Referência ou em norma aplicável, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração.

16.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar danos comprovadamente causados, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

17.2. Constituem motivos para a adoção das medidas cabíveis, entre outros, o descumprimento de obrigações contratuais, a perda das condições necessárias à execução, a ocorrência de situações que comprometam a continuidade ou a segurança do serviço e as demais hipóteses legalmente previstas.

17.3. A extinção contratual deverá ser formalizada no processo administrativo correspondente, assegurados os direitos e as garantias legalmente aplicáveis às partes.

17.4. A extinção deste contrato não prejudica a apuração de responsabilidades por fatos ocorridos durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando houver tratamento de dados pessoais em decorrência da execução contratual.

18.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, adotando medidas adequadas para prevenir acesso não autorizado, divulgação indevida, perda ou uso incompatível com a finalidade contratual.

18.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e sem demora injustificada, incidentes de segurança que possam comprometer dados pessoais tratados em razão deste contrato, prestando as informações necessárias à avaliação e à adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, quando exigidas.

19.2. A tolerância de qualquer das partes quanto a eventual descumprimento não implicará renúncia de direito nem alteração tácita das condições pactuadas.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis e os documentos integrantes do processo, respeitados os limites legais.

19.4. As comunicações formais entre as partes serão realizadas pelos canais e endereços indicados no processo e no cadastro contratual, sem prejuízo dos meios operacionais admitidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICIDADE

20.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação e a publicidade deste instrumento nos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, observados os prazos e as condições legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, observadas as regras legais de competência aplicáveis à CONTRATANTE.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na forma admitida pela legislação aplicável.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

Razão social: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Entidade: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

